



EXM nº 263/2025

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.042178/2024-82, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Tocantins/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12734/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOU de 05/09/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro**, em 11/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986894** e o código CRC **31BE4A5F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000457/2025-19

SEI nº 6983072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.454, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.042178/2024-82, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, cuja sede se situa na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos Preste, na localidade de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

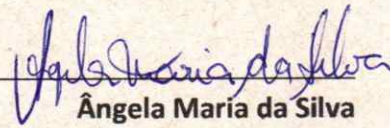
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, com sede na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, desta cidade de Conceição do Tocantins/TO, endereço eletrônico sonhomeufm87@gmail.com devidamente representada neste ato por sua Diretora Geral, **Ângela Maria da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora de Cédula de Identidade RG nº 4526118-SSP/PE, e inscrita no CPF sob nº 890.663.324-68, residente na Rua Elifas Alves Bandeira, QD 09 LT 01, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99223-4855 e endereço eletrônico angelamariasilva07@gmail.com

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantosadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e **Luís Felipe Souza da Silva**, engenheiro eletricista, inscrito no CREA/DF sob nº 29497D-DF e no CPF sob nº 043.095.791-24, endereço eletrônico felipseveras@gmail.com e celular nº 61 99669-1247.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem confere(m) amplos poderes para representa-la junto ao **Ministério das Comunicações, Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência da República e Congresso Nacional** para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, recursos, projetos, protocolar, peticionar e acessar os processos de interesse da Outorgada, através do sistema eletrônico **Gov.br, Supergov, SEI** ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga ou Pós-Outorga para o município de Conceição do Tocantins/TO.

Conceição do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2024.


Ângela Maria da Silva
CPF nº 890.663.324-68



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 1

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins			
Nome Fantasia:	SONHO MEU FM	CNPJ:	58.112.862/0001-96	
Endereço de Sede:	Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes			
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	Ângela Maria da Silva			
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>sonhomeufm87@mail.com</u>			

Endereço de Correspondência:	Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes			
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes			
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	12° S 13' 36"		
	Longitude:	47° W17' 55"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> 52155115.042178/2024-82 / pg. 2

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

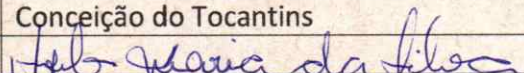
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

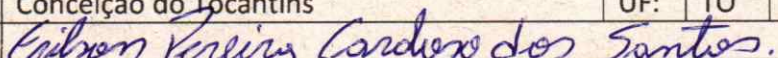
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

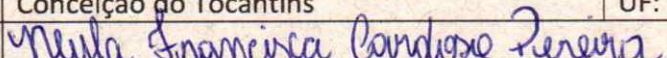
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Ângela Maria da Silva				
Cargo:	Diretora Geral			Tit. Eleitor:	034169422739
RG/data de nascimento:	4526118 20/12/1973	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	890.663.324-68
Endereço:	Rua Elifas Alves Bandeira, QD 09 LT 01, Setor Central				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Erilson Pereira Cardoso dos Santos				
Cargo:	Diretor Administrativo-Financeiro			Tit. Eleitor:	037469432763
RG/data de nascimento:	646.139 16/02/1988	Órgão Emissor:	SSP/TO	CPF:	711.800.951-20
Endereço:	Rua Alagoas, s/nº, Setor Central				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Neyla Francisca Cardoso Pereira				
Cargo:	Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	038151322747
RG/data de nascimento:	855.386 16/08/1989	Órgão Emissor:	SSP/TO	CPF:	028.963.001-04
Endereço:	Av. Tocantins, s/nº, QD 16 LT 21, Setor Central				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamaraleg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> 042178/2024-82 / pg. 3

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4526118** DATA DE EXPEDIÇÃO **01.10.1990**

NOME **ANGELA MARIA DA SILVA**

FILIAÇÃO **Manoel Severino da Silva e Severina Lira da Silva**

NATURALIDADE **Aliança-PE** DATA DE NASCIMENTO **20.12.1973**

DOC ORIGEM **C.N.27.381, L-34, P-28, Exp/p/ Cart.1ª Dist. Com. Aliança-PE**

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E FINANÇAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO **890663324 68**

NOME COMPLETO **ANGELA MARIA DA SILVA**

NASCIMENTO **20.12.1973**

ASSINATURA *Angela maria da Silva*

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010231549

NOME **ANGELA MARIA DA SILVA**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
4526118 SSP PE

CPF **890.663.324-68** DATA NASCIMENTO **20/12/1973**

FILIAÇÃO
**MANOEL SEVERINO DA SILVA
SEVERINA LIRA DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO **03291941375** VALIDADE **19/07/2025** 1ª HABILITAÇÃO **24/05/2004**

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR *Angela Maria da Silva*

LOCAL **ARRAIAS, TO** DATA DE EMISSÃO **07/08/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR *Cláudio Alex Vieira* **90685891811 TO027763171**

TOCANTINS

DETRAN - CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2010231549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

57

Angela maria da silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001 / 3001-5

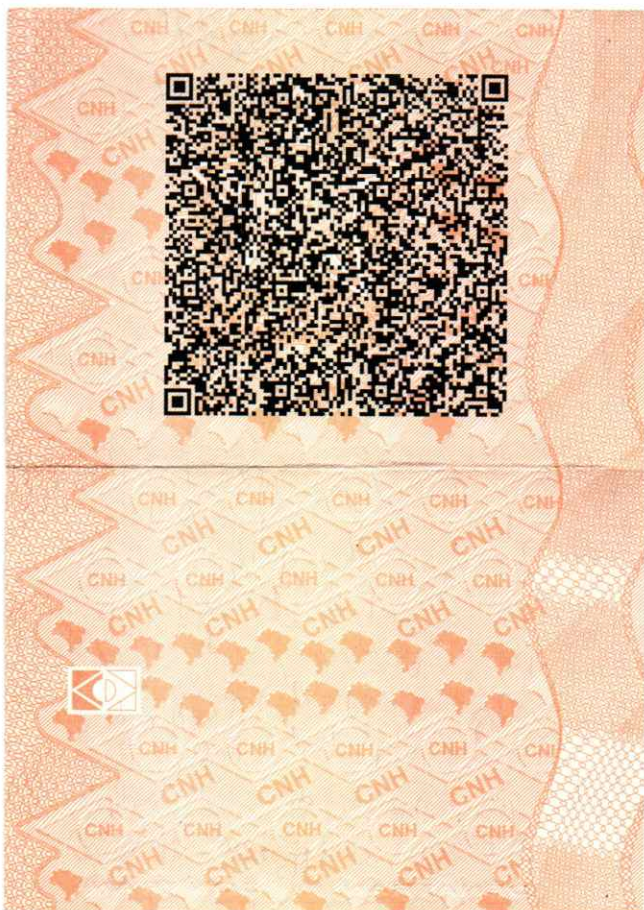
12-02-92

BANCO DO BRASIL
Aliança (FV)

0410105-7

Maria de Lourdes da Silva
Registadora

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

DOCUMENTO 118105393	MEDIDOR 9S443523	RES.COM.IND.PUB 001.000.000.000	SETOR ROTA SEQUÊNCIA 0504401001 102 144			
CLIENTE 0000250668-8 ANGELA MARIA DA SILVA RUA ELIFAS A. BANDEIRA, 0, QD 09 LT 01, 77305000 ST. CENTRAL, CONCEICAO, TO						
MÉDIA DE CONSUMO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	CONSUMO DO MÊS	MÊS DE REFERÊNCIA
15	LEITURA	04/09/24	07/10/24	07/11/24	18	10/2024
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS 501 519 SET/2024 000015 JUN/2024 000014 MAR/2024 000010 DEZ/2023 000018 AGO/2024 000013 MAI/2024 000014 FEV/2024 000012 NOV/2023 000017 TANTAS DE ÁGUA EM M3 000015 ABR/2024 000018 JAN/2024 000015 OUT/2023 000020 Res. 0 a 10 10x1 4,23 42,30 Res. 10 a 15 05x1 5,81 29,05 Res. 15 a 20 03x1 7,43 22,29						

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DE ÁGUA 93,64

DATA DE VENCIMENTO: **21/11/2024**

TOTAL A PAGAR: **93,64**

MENSAGEM

ACABA DE LANÇAR O APLICATIVO ?AGENCIA VIRTUAL ATS?.
 CRIADO PARA SIMPLIFICAR O ACESSO A INFORMACOES
 ESSENCIAIS. BAIXE AGORA NO PLAY STORE.
 ===== LANÇAMENTO APP AGENCIA VIRTUAL ATS =====
 O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, EM PARCERIA
 COM A AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS),
IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 0250668-8

Referência: 09/2024

PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	5	5	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl ₂	10	10	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	5	5	0
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras	5	5	0

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

"O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrado na próxima conta e juros de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento"

ATS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
CNPJ 11996434000100 I.E. ISENTA - CEP: 77.006-340

LIGACAO MES REFER. VENCIMENTO
0000250668 10/2024 21/11/2024

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$
118105393 93,64

8262000000-6 93641341011-4 81053930000-6 02506680012-6





dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

tecle SETA ABAIXO para ler o título da página.

🕒 29:53

Número do Título Eleitoral

AS ANGELA MARIA DA SILVA,
(Não sou este eleitor)



Título nº: **0341 6942 2739.**

Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.

Este é o seu local de votação.

Local de votação
ESCOLA MUNICIPAL ISABEL COSTA
Endereço
TRAVESSA 02, S/N
Município/UF
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO
Bairro
CENTRO

Seção
0050
País
BRASIL
Zona
022
Localização



[http://maps.google.com/maps?q=-12.2197377,-47.2920902+\(My+Point\)&z=14](http://maps.google.com/maps?q=-12.2197377,-47.2920902+(My+Point)&z=14)

Comunicado

✔ **ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA**

Voltar

versão: 3.8.1-19 prod

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor/consultar-numero-titulo-eleitor>

Comprovante de autenticidade (12073312) - SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 7



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANGELA MARIA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0341 6942 2739**, CPF: **890.663.324-68**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ILEqgcU2YB2eojXbm2u2oD6fbTQ=**
Certidão emitida em **24/10/2024 16:50:41**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f> 207/33/12 / 2024-82 / pg. 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ERILSON PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS



FILIAÇÃO
ERIVAN PEREIRA DOS SANTOS
CARMOZINA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA

DATA NASCIMENTO 16/02/1988 FATOR/RH *** ORÇÃO EXPEDIDOR SSP-TO

NATURALIDADE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

OBSERVAÇÃO
Erilson Pereira Cardoso dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 711.800.951-20 DNI ***

REGISTRO GERAL 646.139- 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2022

REGISTRO CIVIL CERT.NASC. 2.371 LV. A-14 FL. 34-V. EXP. 11/11/1999

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

T. ELEITOR 0374 6943 2763 022 - 0059 CTPS-SÉRIE-UF ***

NIS/PIS/PASEP *** IDENTIDADE PROFISSIONAL ***

CERT. MILITAR ***

CMH 04983137640 AB CNS 700 8099 0544 4286

POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
711.800.951-20

Nome
ERILSON PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS

Nascimento
16/02/1988



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

Comprovante Matrícula (12073315)

SEI 5515.042178/2024-82 / pg. 9

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



2270963



2270963

2270963



412177



DOCUMENTO 118105687	MEDIDOR Y09S054615	RES.COM.IND.PUB 001.000.000.000	SETOR ROTA SEQUÊNCIA 0504401001 104 70
CLIENTE 0000151661-2 ERILSON PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS RUA ALAGOAS, 0, S/N. 77305000 CENTRO, CONCEICAO. TO			
MÉDIA DE CONSUMO 10	ANTERIOR DATA 05/09/24 LEITURA 1184	ATUAL 08/10/24 1196	PRÓXIMA 08/11/24
CONSUMO DO MÊS 12		MÊS DE REFERÊNCIA 10/2024	
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS SET/2024 000010 JUN/2024 000010 MAR/2024 000010 DEZ/2023 000010 AGO/2024 000010 MAI/2024 000011 FEV/2024 000013 NOV/2023 000010 JUL/2024 000010 ABR/2024 000014 JAN/2024 000012 OUT/2023 000010			
TARIFAS DE ÁGUA EM M3 Res. 0 a 10 10x1 4,23 42,30 Res. 10 a 15 02x1 5,81 11,62			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR DE ÁGUA			53,92
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2024		TOTAL A PAGAR 53,92	

MENSAGEM LANÇAMENTO APP AGENCIA VIRTUAL ATS =====
 O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, EM PARCERIA
 COM A AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS),
 ACABA DE LANÇAR O APLICATIVO ?AGENCIA VIRTUAL ATS?.
 CRIADO PARA SIMPLIFICAR O ACESSO A INFORMACOES
 ESSENCIAIS. BAIXE AGORA NO PLAY STORE.
 IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 0151661-2



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ERILSON PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0374 6943 2763**, CPF: **711.800.951-20**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

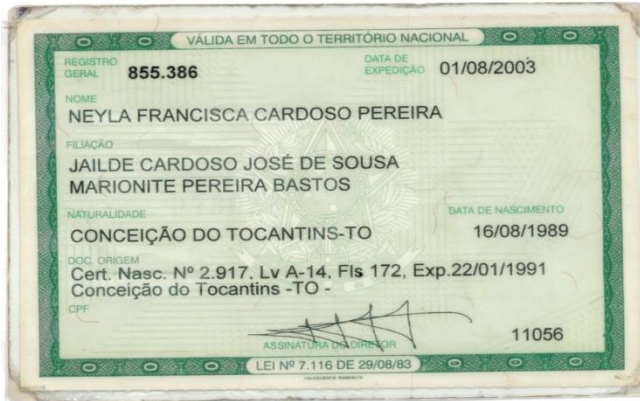
Código de Validação **7oIPUfq8EEV8MHyAIDvDHpncQm8=**
Certidão emitida em **24/10/2024 16:43:58**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

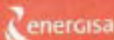
<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Comprovante Marcondes (12079314)

SEI 53115-042178/2024-82 / pg. 12

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
184 Norte, Conj. IV, Lota 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77008-032
CNPJ 28.888.034/0001-71 - Insc. Est. 28.821.888-8

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

MARICANTE PEREIRA BASTOS

AVENIDA TOCANTINS, S/N | DDR 18 LT 21 - CENTRO
CONCEICAO DO TOCANTINS | TO CEP 77335000 | (40) 74
ROTERO 7 - 72 - 10 - 180

CPF/CNPJ/RAR 430000100120

CÓDIGO DO CLIENTE

8/716941-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

02003178457

REF: MÊS / ANO

Ago / 2024

VENCIMENTO

19/08/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 281,32



NOTA FISCAL Nº 008697819 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/08/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfe-portal.sirs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso:
1724 0825 0860 3400 0171 6000 1408 5978 1920 2735 5991

EMITID EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 8/2024) | R\$ 108,54
A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura do seu cidade. Ela não garante a eficiência da iluminação
das ruas. LCM: manutenção e revisão na instalação de novos pontos.

Requisite também meio 0,50% a parte de DNAT0024.conf | REH nº 334024 ANEEL.
Campanha Nacional de luta contra as Hepatites Virais.

Datas de Leituras

Leitura Anterior

12/07/24

Leitura Atual

12/08/24

Nº Dias

31

Próxima Leitura

10/09/2024



Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Cofins (R\$)	Borr. Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Terce. unil. (R\$)
KWH	206	1,094700	225,50	12,48	250,26	20	51,67	0,023000
			385	0,17	3,60	20	0,72	
			385	0,00	0,00	0	0,00	
			284	0,00	0,00	0	0,00	
			428	0,00	0,00	0	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(20/09/24) <https://infopleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/doc/233351501178202482>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

tecle SETA ABAIXO para ler o título da página.

🕒 29:52

Número do Título Eleitoral

NP NEYLA FRANCISCA CARDOSO PEREIRA,
(Não sou este eleitor)



Título nº: **0381 5132 2747.**

Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.

Este é o seu local de votação.

Local de votação
ESCOLA MUNICIPAL SOLDADINHO DE JESUS
Endereço
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Município/UF
PARANÁ/TO
Bairro
CENTRO

Seção
0007
País
BRASIL
Zona
018
Localização



[http://maps.google.com/maps?q=-12.6159533,-47.880325+\(My+Point\)&z=14](http://maps.google.com/maps?q=-12.6159533,-47.880325+(My+Point)&z=14)

Comunicado

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Voltar

versão: 3.8.1-19 prod



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor/consultar-numero-titulo-eleitor>

Comprovante Matrícula (12079314) - SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 14

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **NEYLA FRANCISCA CARDOSO PEREIRA**, Título Eleitoral: **0381 5132 2747**, CPF: **028.963.001-04**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ZOsFjlq0eSTxCK5OY5exSqXW2hA=**
Certidão emitida em **24/10/2024 16:47:44**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, fundada em 31 de outubro de 2024, é uma entidade civil de direito privado, associação privada, que será inscrita no CNPJ, sem fins lucrativos, de duração indeterminada; de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, com sede na sede na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, e será registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Arraias/TO.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS utilizará como denominação fantasia SONHO MEU FM, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território nacional.

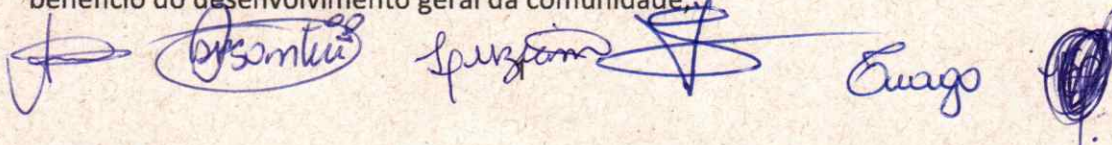
Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, e defesa de direitos sociais, de forma prática e objetiva, bem como de apoio à cultura e à arte e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- g) prestar assistência, por meio de atividades socioeconômicas e culturais, em especial para atendimento às crianças e jovens da comunidade;
- h) exercer ações de integração comunitária, com desenvolvimento de atividades e serviços que possam proporcionar à população em geral, serviços de caráter filantrópico e beneficente;
- i) firmar parcerias e/ou convênios, com outras associações locais, bem como com o Poder Público, para prestação de serviços à comunidade, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida da população local.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;







- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na sede do conselho, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Efetivos: todos os Associados admitidos na forma estatutária e que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas da área de execução do Serviço.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) direito às pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção, quando



em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos, por meio de seu representante, quando em dia com suas obrigações associativas;

- b) direito de voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
- c) dever de manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- d) dever de cumprir todas as exigências previstas no Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia e bem-estar da Entidade;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada, mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

§1º - Para o exercício do direito de defesa e ao contraditório, o associado será notificado por correspondência eletrônica e/ou equivalente para o endereço informado no cadastro de associado, mediante confirmação de recebimento, acerca da instauração da reclamação pela Diretoria, com o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, após o qual, será o caso submetido à Assembleia Geral, conforme previsto no **caput**.

§2º – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

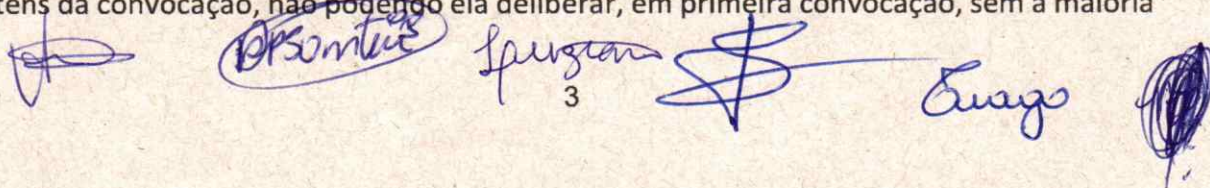
III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no **§1º**.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Geral da Associação ou no mínimo por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, obedecidos os itens da convocação, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria





absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - De acordo com o disposto no artigo 46, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a reforma estatutária, atendidos os requisitos do §1º, poderá deliberar acerca de reforma no tocante à administração, desde que mantidas as exigências legais quanto à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** e, a partir do início da execução do Serviço, no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos seis meses, **respeitando as disposições do §1º**.

§5º - Para os demais assuntos, a Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, decidindo por maioria simples.

§6º - Para a apreciação das contas da Associação, deverá ser apresentado relatório com as receitas e despesas do período nele fixado, apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral, conforme art. 13, II, "b", para votação com os demais assuntos constantes do edital, deliberando por maioria simples.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, órgão executivo e administrativo, será formada por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Operações, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11 deste Estatuto, e poderá convocar novas eleições a partir de três meses anteriores ao vencimento do mandato

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO**





- TOCANTINS** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**;
 - e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
 - f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
 - g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
 - h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
 - i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada Dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, e participar das reuniões do Conselho Comunitário.
- b) Ao **Diretor Administrativo-Financeiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinando conta conjunta bem como todos os documentos concernentes à vida financeira com o Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações ao Serviço de Radiodifusão; promover a integração da comunidade com o Serviço prestado.

§1º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de algum membro da Diretoria, a substituição será feita pelo Diretor Geral quanto aos demais dirigentes, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, quanto ao Diretor Geral.

§2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos, por qualquer motivo, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para eleição para o cargo vago, em complementação do mandato em vigor.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de



moradores, desde que legalmente constituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - De acordo com a legislação pertinente, "O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998", portanto, não integra o quadro diretivo da Associação.

§2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se internamente, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, com sua avaliação. Sua constituição somente será obrigatória até antes do início da efetiva execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Diretoria.

§1º - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, por aclamação, ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA FONTE DE RECURSO, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum





membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, em atendimento aos §§1º e 2º do artigo 11 deste Estatuto.

Art. 19 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênera, definida em Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

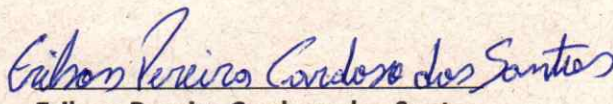
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

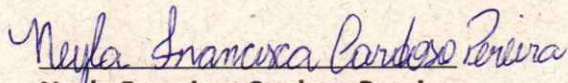
Art. 21 - O presente estatuto, elaborado de acordo com a Lei nº 9.612/1998, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, publicada em 05/06/2023, e Código Civil Brasileiro, foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 31 de outubro de 2024, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.


Conceição do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2024.

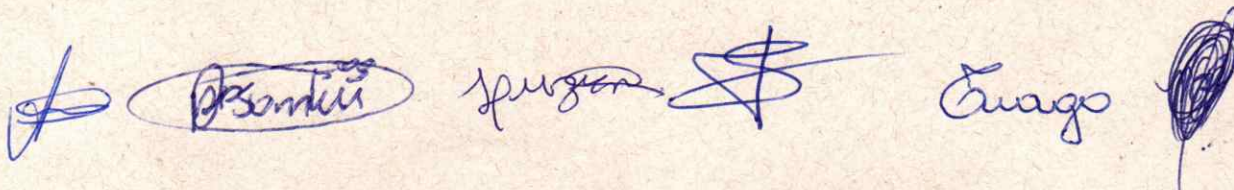
Firma Reconhecida


Angela Maria da Silva
CPF nº 890.663.324-68
Diretora Geral


Erilson Pereira Cardoso dos Santos
CPF nº 711.800.951-20
Diretor Administrativo-Financeiro


Neyla Francisca Cardoso Pereira
CPF nº 028.963.001-04
Diretora de Operações


Franklin Miranda Fernandes Oliveira
Advogado
OAB/TO 5675







EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE ARRAIAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
 RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.305-000
 Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartorio1to@gmail.com - www.cartorioconceicao.com.br

Selo nº 128306AAA067137-ACM, 128306AAA067138-LIQC
<http://correedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000916 registrado sob o nº 0000156, livro
 folhas 070070, o seguinte documento: **PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A-002**
 Estatuto Social da Associação Comu
 Cultural Dou fe

Conceição do Tocantins-TO, 05 de novembro de 2024

Nadiana Ribeiro Guedes
 Nadiana Ribeiro Guedes-Estrevente

EMOLUMENTOS: R\$120,07, Taxa Judiciária: R\$29,86, Funcivil: R\$14,45 II
 R\$3,60, Selo: R\$2,57 TOTAL: R\$170,55



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE ARRAIAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
 RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.305-000
 Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartorio1to@gmail.com - www.cartorioconceicao.com.br

Selo nº 128306AAA069505-POT
<http://correedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANGELA MARIA DA SILVA
 "0002" F2EVAGZA-576999-11", Dou fe, Conceição do Tocantins-Tocantins
 novembro de 2024

Em Teste da Verdade
Nadiana Ribeiro Guedes
 Nadiana Ribeiro Guedes
 Oficial Substituta

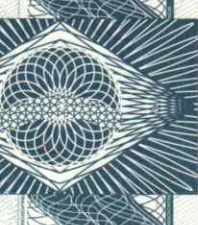
EMOLUMENTOS: R\$9,44, Taxa Judiciária: R\$1,76, Funcivil: R\$1,45
 R\$0,22, Selo: Isento TOTAL: R\$9,86



EM BRANCO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156 FOLHA 070

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 156, no livro A-002, as folhas 070/073, em data 05/11/2024, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 004

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
 Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
 CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
 SONHO MEU FM



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, fundada em 31 de outubro de 2024, é uma entidade civil de direito privado, associação privada, que será inscrita no CNPJ, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, com sede na sede na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, e será registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Arraias/TO.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS utilizará como denominação fantasia **SONHO MEU FM**, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, e defesa de direitos sociais, de forma prática e objetiva, bem como de apoio à cultura e à arte e ainda:

- I – Beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
 - e) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
 - g) prestar assistência, por meio de atividades socioeconômicas e culturais, em especial para atendimento às crianças e jovens da comunidade;
 - h) exercer ações de integração comunitária, com desenvolvimento de atividades e serviços que possam proporcionar à população em geral, serviços de caráter filantrópico e beneficente;
 - i) firmar parcerias e/ou convênios, com outras associações locais, bem como com o Poder Público, para prestação de serviços à comunidade, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida da população local.

- II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ: 33.262.650/00001-64



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
SONHO MEU FM



- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na sede do conselho, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Efetivos: todos os Associados admitidos na forma estatutária e que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas da área de execução do Serviço.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) direito às pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção, quando

[Handwritten signatures]

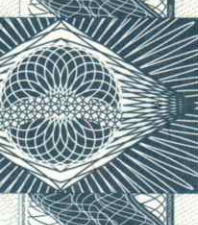
Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Notário e Registrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intotec.autenticidade-assinatura.camara.de.br/dho233cd3e8746bc8c4e3c6c05e420d1>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156

FOLHA 071

Folha 002 de 004

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
 Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
 CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
 SONHO MEU FM



em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos, por meio de seu representante, quando em dia com suas obrigações associativas;

- b) direito de voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
- c) dever de manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- d) dever de cumprir todas as exigências previstas no Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia e bem-estar da Entidade;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada, mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

§1º - Para o exercício do direito de defesa e ao contraditório, o associado será notificado por correspondência eletrônica e/ou equivalente para o endereço informado no cadastro de associado, mediante confirmação de recebimento, acerca da instauração da reclamação pela Diretoria, com o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, após o qual, será o caso submetido à Assembleia Geral, conforme previsto no *caput*.

§2º - Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Geral da Associação ou no mínimo por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, obedecidos os ritos da convocação, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria

44

CNPJ: 33.262.650/00001-64

Rua do Rosário, S/Nº - Centro, CEP 77305-000 - Fone (63) 3381-1103 - Conceição do Tocantins - TO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
SONHO MEU FM



absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - De acordo com o disposto no artigo 46, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a reforma estatutária, atendidos os requisitos do §1º, poderá deliberar acerca de reforma no tocante à administração, desde que mantidas as exigências legais quanto à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS e, a partir do início da execução do Serviço, no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos seis meses, **respeitando as disposições do §1º.**

§5º - Para os demais assuntos, a Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, decidindo por maioria simples.

§6º - Para a apreciação das contas da Associação, deverá ser apresentado relatório com as receitas e despesas do período nele fixado, apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral, conforme art. 13, II, "b", para votação com os demais assuntos constantes do edital, deliberando por maioria simples.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, órgão executivo e administrativo, será formada por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Operações, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11 deste Estatuto, e poderá convocar novas eleições a partir de três meses anteriores ao vencimento do mandato

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO

[Handwritten signatures and initials]

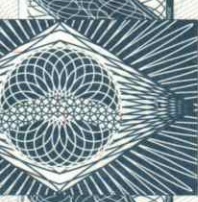
Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Notário e Registrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mta.teg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0b0233cd-f8e87-46bc-9ca9-3c60e5e47dd4>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156

FOLHA 072

Folha 003 de 004

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
 Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
 CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
 SONHO MEU FM



TOCANTINS em atos públicos ou internos;

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada Dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de Interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, e participar das reuniões do Conselho Comunitário.
- b) Ao **Diretor Administrativo-Financeiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinando conta conjunta bem como todos os documentos concernentes à vida financeira com o Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, secretária, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e secretária, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações ao Serviço de Radiodifusão; promover a integração da comunidade com o Serviço prestado.

§1º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de algum membro da Diretoria, a substituição será feita pelo Diretor Geral quanto aos demais dirigentes, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, quanto ao Diretor Geral.

§2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos, por qualquer motivo, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para eleição para o cargo vago, em complementação do mandato em vigor.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de



CNPJ: 33.262.650/00001-64

Rua do Rosário, S/Nº - Centro, CEP 77305-000 - Fone (63) 3381-1103 - Conceição do Tocantins - TO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/db233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
SONHO MEU FM



moradores, desde que legalmente constituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - De acordo com a legislação pertinente, "O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998", portanto, não integra o quadro diretivo da Associação.

§2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se internamente, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, com sua avaliação. Sua constituição somente será obrigatória até antes do início da efetiva execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Diretoria.

§1º - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, por aclamação, ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA FONTE DE RECURSO, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum

[Handwritten signatures and marks]

Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156

FOLHA 073

Folha 004 de 004

Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins
 Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes
 CEP 77305-000 – Conceição do Tocantins – TO
 SONHO MEU FM



membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, em atendimento aos §§1º e 2º do artigo 11 deste Estatuto.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênera, definida em Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto, elaborado de acordo com a Lei nº 9.612/1998, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, publicada em 05/06/2023, e Código Civil Brasileiro, foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 31 de outubro de 2024, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Conceição do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2024.

Firma Reconhecida

Angela Maria da Silva
Angela Maria da Silva
 CPF nº 890.663.324-68
 Diretora Geral

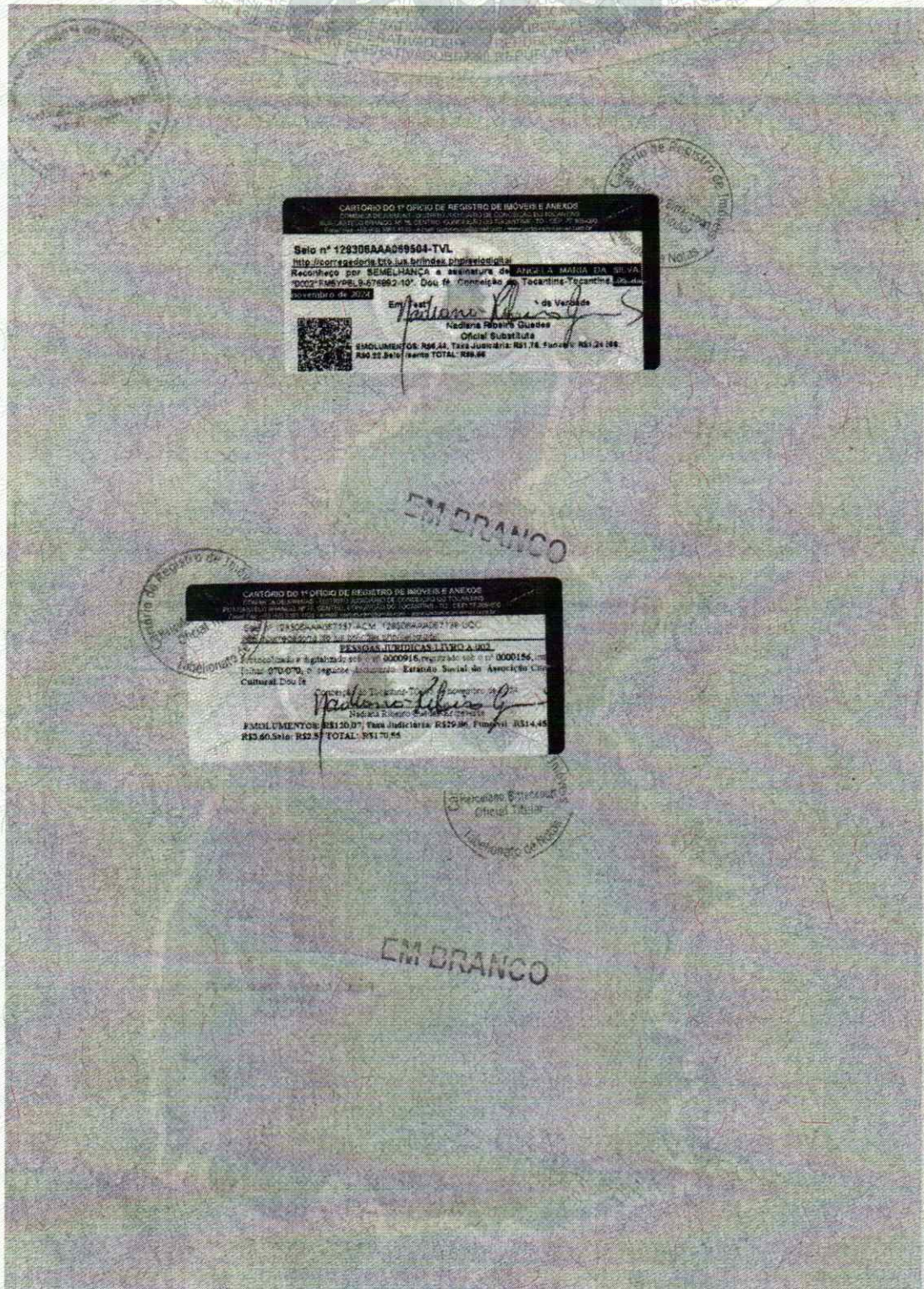
Erlison Pereira Cardoso dos Santos
Erlison Pereira Cardoso dos Santos
 CPF nº 711.800.951-20
 Diretor Administrativo-Financeiro

Neyla Francisca Cardoso Pereira
Neyla Francisca Cardoso Pereira
 CPF nº 028.963.001-04
 Diretora de Operações

Franklin Miranda Feres
Franklin Miranda Feres
 Advogado
 OAB/TO 5675

Assentado *Assentado* *Assentado* *Assentado*

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. EMOLUMENTOS: R\$26,24, Taxa Judiciária: R\$10,90, Funcivil: R\$14,15 ISS: R\$0,91, Selo: R\$2,57 TOTAL: R\$54,77, Selo Digital nº 128306AAA067139-ZLZ

O referido é verdade e dou fé.
Conceição do Tocantins-TO, 05 de novembro de 2024.

Nadiana Ribeiro Guedes
Escrevente

Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Notário e Registrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, COM SEDE EM CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), às 18:00 (dezoito) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, desta cidade de Conceição do Tocantins/TO, os membros idealizadores, **Ângela Maria da Silva, Neyla Francisca Cardoso Pereira e Dangelo Peterson Pereira dos Santos**, juntamente com demais convidados que compareceram, **Luzia Maria da Silva, Erilson Pereira Cardoso dos Santos e Tiago Cruz Brito Santana**, conforme Edital de convocação divulgado em 30/09/2024, para aprovar a fundação de uma Associação Comunitária, tendo em vista a publicação de Plano Nacional de Outorgas de RadCom pelo Ministério das Comunicações, e a intenção de participar da Seleção, para proporcionar à nossa Comunidade o serviço de uma rádio comunitária, obedecendo os princípios constantes da Lei nº 9612/1998, e toda legislação que trata do assunto. Iniciando os trabalhos, foi escolhida **Ângela Maria da Silva** para presidir a Assembleia, convidando a mim, **Neyla Francisca Cardoso Pereira** para fazer os trabalhos de Secretária, com a seguinte ordem do dia: 1 - Fundação da **"Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins"**; 2 - Preparação e aprovação de estatuto social de acordo com legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, 3 - Eleição e posse dos membros da primeira Diretoria; 4 - Demais providências quanto ao registro e visando o processo de outorga a ser distribuído.

ORDEM DO DIA: 1 - A Presidente da A.G.O. expôs aos presentes sobre o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação de sua fundação, a escolha de uma denominação que, após debates, foi confirmada por unanimidade como **"Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins"**, e que utilizará o nome fantasia de **"SONHO MEU FM"**, com prazo indeterminado de duração, e que terá início de suas atividades a partir da escolha dos membros da primeira Diretoria e do registro de seu estatuto social, tendo sua sede na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, desta cidade de Conceição do Tocantins/TO, Comarca de Arraias/TO.

2 - Dando prosseguimento aos trabalhos, foram entregues aos presentes a minuta de estatuto social, elaborado de acordo com a legislação atual de rádio comunitária. Após leitura e discussão sobre seu texto, foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 21 (vinte e um) artigos, que deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas, juntamente com esta ata de fundação, para REGISTRO perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca Arraias/TO.

3 - Em seguida, com a apresentação de apenas uma chapa, formada por alguns dos presentes, todos a partir deste momento considerados associados fundadores, e decidindo os presentes que a eleição se dê por aclamação, foram então eleitos por unanimidade e empossados, com **mandato de 31/10/2024 a 30/10/2028**, os seguintes dirigentes: **DIRETORA GERAL: Ângela Maria da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora de Cédula de Identidade RG nº 4526118-SSP/PE, e inscrita no CPF sob nº 890.663.324-68, residente na Rua Elifas Alves Bandeira, QD 09 LT 01, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99223-4855 e endereço eletrônico angelamariasilva07@gmail.com; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Erilson Pereira Cardoso dos Santos**, brasileiro, solteiro, em união estável, assistente





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

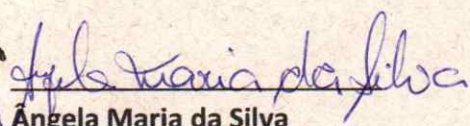
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

administrativo, portador de Cédula de Identidade RG nº 646.139-SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 711.800.951-20, residente na Rua Alagoas, s/nº, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99234-4583 e endereço eletrônico erilsoncko88@gmail.com e **DIRETORA DE OPERAÇÕES: Neyla Francisca Cardoso Pereira**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora de Cédula de Identidade RG nº 855.386-SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 028.963.001-04, residente na Av. Tocantins, s/nº, QD 16 LT 21, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99274-5285 e endereço eletrônico neylinha23@gmail.com.

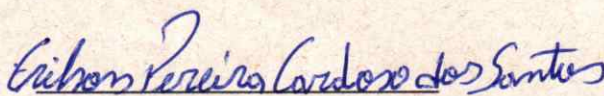
4 - Na sequência, foram esclarecidas algumas das medidas necessárias, para a regularidade da Associação, para que possa participar de processo de outorga perante o MCOM. Deverá ser providenciado o registro da Associação perante o CNPJ, tendo como atividade principal os códigos: **94.93-6-00 "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte" ou 94.99-5-00 "Atividades associativas não especificadas anteriormente"**. Assim que disponível o CNPJ, deve ser efetuado o cadastro da Associação junto à Caixa Econômica Federal, quanto ao FGTS.

Após, a Diretora Geral eleita, **Ângela Maria da Silva** fez uso da palavra, pedindo união aos eleitos e a todos os associados, agradecendo também a todos os presentes pela confiança depositada, esclarecendo que uma vez registrada a Associação, será dada continuidade à emissão dos documentos obrigatórios para participar do Edital que contemplou nosso município, para o início do processo de Outorga de uma rádio comunitária em nossa cidade, com prazo final em **13/12/2024**. Em seguida deixou a palavra livre, e como não houve manifestação por parte dos presentes, foi providenciada a lavratura desta Ata, o que eu, **Neyla Francisca Cardoso Pereira** fiz como Secretária da Assembleia, que foi aprovada por unanimidade em todo o seu teor, e segue assinada por mim, pela Presidente da A.G.O., pelos Diretores Geral, Administrativo-Financeiro e de Operações, eleitos para a primeira Diretoria da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, e também pelos demais presentes, que figuram igualmente como "associados fundadores".

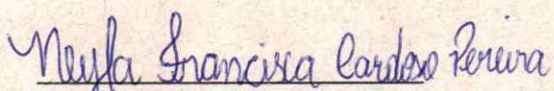
Conceição do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2024.



Ângela Maria da Silva
Presidente da Assembleia Geral Ordinária e
Diretora Geral



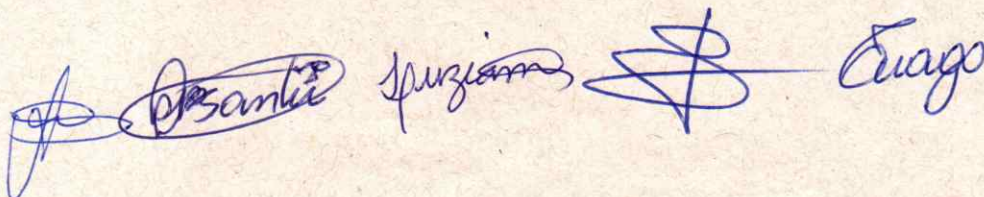
Erilson Pereira Cardoso dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro



Neyla Francisca Cardoso Pereira,
Diretora de Operações e Secretária da
Assembleia Geral Ordinária


Franklin Miranda Fernandes Oliveira
Advogado
OAB/TO 5675

Demais associados fundadores:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c6e5e42d8f> / pg. 33



Dangelo Peterson Pereira dos Santos

Dangelo Peterson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, atendente de loja, portador de Cédula de Identidade RG nº 453.884-SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 966.297.971-91, residente na Rua 12 de Outubro, Conjunto 18, LT 03, Setor Leste, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99272-8366 e endereço eletrônico pereira35santos@gmail.com

Luízia Maria da Silva

Luízia Maria da Silva, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5706949-SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 030.069.174-21, residente na Rua Pará, QD 02 LT 03, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99236-8168 e endereço eletrônico sluziamariadasilva@gmail.com

Tiago Cruz Brito Santana

Tiago Cruz Brito Santana, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 5037885-SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº 018.715.671-90, residente na Av. Almir Cirqueira Pinto, s/nº, Conjunto 02 LT 02, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99201-5945 e endereço eletrônico tiagocruzsantana2018@gmail.com

(Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária de fundação da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, realizada em 31/10/2024, e contém as assinaturas de associados fundadores, só produzindo efeitos quando acompanhada do inteiro teor de referida ata, que é rubricada por todas as pessoas nela indicadas)

[Handwritten signatures of Dangelo Peterson Pereira dos Santos, Luízia Maria da Silva, Tiago Cruz Brito Santana, and another person]



Franklin Miranda Fernandes Oliveira
Advogado
OAB/TO 5675



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE ARRAIAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
 RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.308-000
 Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartorio1o@tjto.com.br - www.cartorioconceitos.com.br

Selo nº 128306AAAD67140-LHP, 128306AA067141-SUJ
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000917, averbado as margens do registro 0000156, averbação nº 01, no livro A-002, as folhas 074/075 o seguinte documento Ata de Assembleia Geral Ordinária. Dou fe.
 Conceição do Tocantins, 25 de novembro de 2024

Nadiana Ribeiro Guedes
 Nadiana Ribeiro Guedes - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$16,01, Taxa Judiciária: R\$8,53, Funcion: R\$13,15 ISS: R\$0,48, Selo: R\$2,57 TOTAL: R\$40,74

EMI BRANCO

EMI BRANCO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156-001 FOLHA 074

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 156-001, no livro A-002, as folhas 074/075, em data 05/11/2024, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, COM SEDE EM CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), às 18:00 (dezoito) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, desta cidade de Conceição do Tocantins/TO, os membros idealizadores, **Ângela Maria da Silva, Neyla Francisca Cardoso Pereira e Dangelo Peterson Pereira dos Santos**, juntamente com demais convidados que compareceram, **Luzia Maria da Silva, Erilson Pereira Cardoso dos Santos e Tiago Cruz Brito Santana**, conforme Edital de convocação divulgado em 30/09/2024, para aprovar a fundação de uma Associação Comunitária, tendo em vista a publicação de Plano Nacional de Outorgas de RadCom pelo Ministério das Comunicações, e a intenção de participar da Seleção, para proporcionar à nossa Comunidade o serviço de uma rádio comunitária, obedecendo os princípios constantes da Lei nº 9612/1998, e toda legislação que trata do assunto. Iniciando os trabalhos, foi escolhida **Ângela Maria da Silva** para presidir a Assembleia, convidando a mim, **Neyla Francisca Cardoso Pereira** para fazer os trabalhos de Secretária, com a seguinte ordem do dia: 1 - Fundação da "Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins"; 2 - Preparação e aprovação de estatuto social de acordo com legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, 3 - Eleição e posse dos membros da primeira Diretoria; 4 - Demais providências quanto ao registro e visando o processo de outorga a ser distribuído.

ORDEM DO DIA: 1 - A Presidente da A.G.O. expôs aos presentes sobre o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação de sua fundação, a escolha de uma denominação que, após debates, foi confirmada por unanimidade como "Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins", e que utilizará o nome fantasia de "SONHO MEU FM", com prazo indeterminado de duração, e que terá início de suas atividades a partir da escolha dos membros da primeira Diretoria e do registro de seu estatuto social, tendo sua sede na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, desta cidade de Conceição do Tocantins/TO, Comarca de Arraias/TO.

2 - Dando prosseguimento aos trabalhos, foram entregues aos presentes a minuta de estatuto social, elaborado de acordo com a legislação atual de rádio comunitária. Após leitura e discussão sobre seu texto, foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 21 (vinte e um) artigos, que deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas, juntamente com esta ata de fundação, para REGISTRO perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca Arraias/TO.

3 - Em seguida, com a apresentação de apenas uma chapa, formada por alguns dos presentes, todos a partir deste momento considerados associados fundadores, e decidindo os presentes que a eleição se dê por aclamação, foram então eleitos por unanimidade e empossados, com mandato de **31/10/2024 a 30/10/2028**, os seguintes dirigentes: **DIRETORA GERAL: Ângela Maria da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora de Cédula de Identidade RG nº 4526118-SSP/PE, e inscrita no CPF sob nº 890.663.324-68, residente na Rua Elifas Alves Bandeira, QD 09 LT 01, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99223-4855 e endereço eletrônico angelamaria-silva07@gmail.com; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Erilson Pereira Cardoso dos Santos**, brasileiro, solteiro, em união estável, assistente

(Handwritten signatures of the participants)

CNPJ: 33.262.650/00001-64

Rua do Rosário, s/nº - Centro/ CEP:77305-000 - Fone (63) 3381-1103 - Conceição do Tocantins - TO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> 02/11/2024 09:36
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

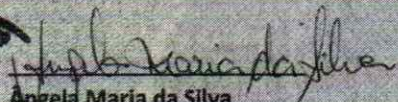
administrativo, portador de Cédula de Identidade RG nº 646.139-SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 711.800.951-20, residente na Rua Alagoas, s/nº, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99234-4583 e endereço eletrônico erilsonco88@gmail.com e **DIRETORA DE OPERAÇÕES: Neyla Francisca Cardoso Pereira**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora de Cédula de Identidade RG nº 855.386-SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 028.963.001-04, residente na Av. Tocantins, s/nº, QD 16 LT 21, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99274-5285 e endereço eletrônico neylinha23@gmail.com.

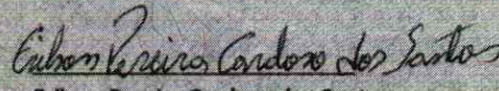
4 - Na sequência, foram esclarecidas algumas das medidas necessárias, para a regularidade da Associação, para que possa participar de processo de outorga perante o MCOM. Deverá ser providenciado o registro da Associação perante o CNPJ, tendo como atividade principal os códigos: **94.93-6-00 "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte" ou 94.99-5-00 "Atividades associativas não especificadas anteriormente"**. Assim que disponível o CNPJ, deve ser efetuado o cadastro da Associação junto à Caixa Econômica Federal, quanto ao FGTS.

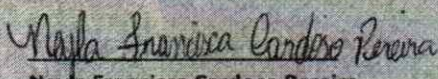
Após, a Diretora Geral eleita, **Ângela Maria da Silva** fez uso da palavra, pedindo união aos eleitos e a todos os associados, agradecendo também a todos os presentes pela confiança depositada, esclarecendo que uma vez registrada a Associação, será dada continuidade à emissão dos documentos obrigatórios para participar do Edital que contemplou nosso município, para o início do processo de Outorga de uma rádio comunitária em nossa cidade, com prazo final em **13/12/2024**. Em seguida deixou a palavra livre, e como não houve manifestação por parte dos presentes, foi providenciada a lavratura desta Ata, o que eu, **Neyla Francisca Cardoso Pereira** fiz como Secretária da Assembleia, que foi aprovada por unanimidade em todo o seu teor, e segue assinada por mim, pela Presidente da A.G.O., pelos Diretores Geral, Administrativo-Financeiro e de Operações, eleitos para a primeira Diretoria da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, e também pelos demais presentes, que figuram igualmente como "associados fundadores".

Conceição do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2024.

Reconhecida


Ângela Maria da Silva
Presidente da Assembleia Geral Ordinária e
Diretora Geral

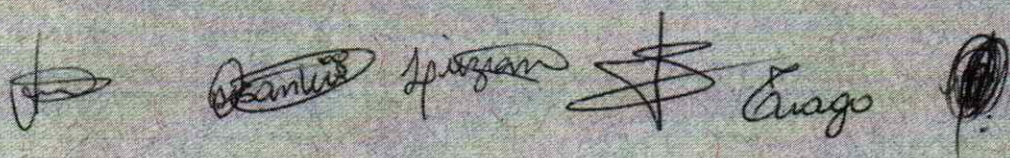

Erilson Pereira Cardoso dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro


Neyla Francisca Cardoso Pereira,
Diretora de Operações e Secretária da
Assembleia Geral Ordinária


Franklin Miranda Fernandes Oliveira
Advogado
OAB/TO 5678



Demais associados fundadores:







PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT
NOTÁRIO E REGISTRADOR

LIVRO A-002 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 156-001 FOLHA 075

Folha 002 de 002



Dangelo Peterson Pereira dos Santos

Dangelo Peterson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, atendente de loja, portador de Cédula de Identidade RG nº 453.884-SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 966.297.971-91, residente na Rua 12 de Outubro, Conjunto 18, LT 03, Setor Leste, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99272-8366 e endereço eletrônico pereira35santos@gmail.com

Luzia Maria da Silva

Luzia Maria da Silva, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5706949-SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 030.069.174-21, residente na Rua Pará, QD 02 LT 03, Setor Central, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99236-8168 e endereço eletrônico luziamariadasilva@gmail.com

Tiago Cruz Brito Santana

Tiago Cruz Brito Santana, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 5037885-SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº 018.715.671-90, residente na Av. Almir Cirqueira Pinto, s/nº, Conjunto 02 LT 02, Setor Luiz Carlos Prestes, CEP 77305-000, Conceição do Tocantins/TO, telefone 63 99201-5945 e endereço eletrônico tiagocruzsantana2018@gmail.com

[Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária de fundação da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, realizada em 31/10/2024, e contém as assinaturas de associados fundadores, só produzindo efeitos quando acompanhada do inteiro teor de referida ata, que é rubricada por todas as pessoas nela indicadas]

[Handwritten signatures of Dangelo Peterson Pereira dos Santos, Luzia Maria da Silva, and Tiago Cruz Brito Santana]



[Signature]
Franklin Maranhão Fernandes Oliveira
 Advogado
 OAB/TO 5075



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. EMOLUMENTOS: R\$26,24, Taxa Judiciária: R\$10,90, Funcivil: R\$14,15 ISS: R\$0,91, Selo: R\$2,57 TOTAL: R\$54,77, Selo Digital nº 128306AAA067143-VFW

O referido é verdade e dou fé.
Conceição do Tocantins-TO, 05 de novembro de 2024.

Nadiana Ribeiro Guedes
Nadiana Ribeiro Guedes
Escrevente

Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Notário e Registrador




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

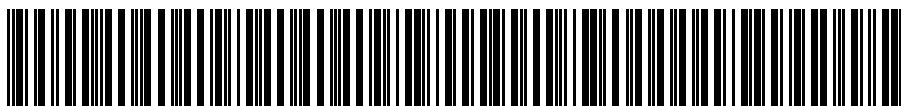
<https://antecor-autenticidade-assinatura.camara.br/cha233cd12e8746bc8cda365c55ef203f>


VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



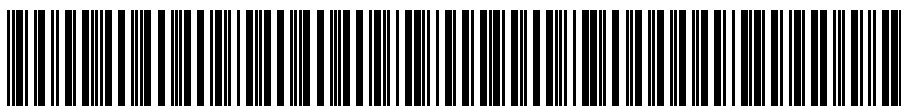
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	12/2024
	Vencimento	13/12/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Assoc Comun. Cultural de Conceição Tocantins	CPF ou CNPJ do Contribuinte	58.112.862/0001-96
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491823219-3



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	12/2024
	Vencimento	13/12/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Assoc Comun. Cultural de Conceição Tocantins	CPF ou CNPJ do Contribuinte	58.112.862/0001-96
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491823219-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Comprovante de pagamento (12073917) - SEI 55115.042178/2024-82 / pg. 40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.58.26
2517802517

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DIEGO H SOUZA FALEIRO

AGENCIA: 2517-8 CONTA: 38.870-X

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89950000001-8 00000001010-3
95523161882-9 20491823219-3

Data do pagamento 21/11/2024

NRO de Referencia 1862024

Competencia MM/AAAA 12/2024

Data de Vencimento 13/12/2024

CNPJ 58112862/0001-96

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 112101

AUTENTICACAO SISBB:

F.545.6C1.C25.75A.E23



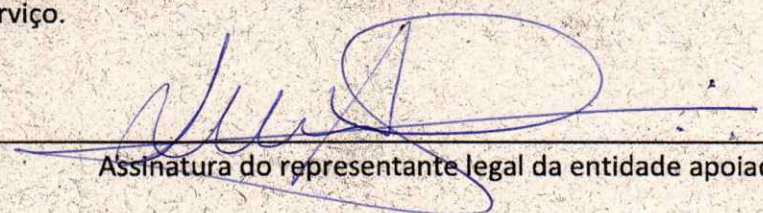
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA			
Endereço:	ROD TO 050 KM 318 TREVO SUL SINº	CNPJ:	49.526.616/0001-90	
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	Antonio Vicente Queiroz Ferreira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.526.616/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOU MOU ADMINISTRADORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD ROD TO 050 KM 318, TREVO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 05 SALA 02
---	------------	--

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAOTO@PLUMASCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (63) 3026-2354/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **10:25:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
“ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA”

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA, de nacionalidade brasileira, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 17/05/1981, portador da cédula de identidade RG sob o nº **416.807 2ª VIA/SSP-TO** e inscrito no CPF sob nº. **CPF nº 840.912.071-20**, residente e domiciliado no **RUA ELIFAS ALVES BANDEIRA, S/N, QD. 09, LT. 01, SETOR BRASIL, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77.305.000.**

CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA, de nacionalidade brasileira, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 12/09/1982, portador da cédula de identidade RG sob o nº **631.211 2ª VIA / SSP-TO** e inscrito no CPF sob nº. **CPF nº 890.446.141.34**, residente e domiciliado no **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº711, QD. 1 LT 09, CENTRO, COMBINADO-TO, CEP 77350-000.**

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Denominação Social, Sede, Filiais e Duração

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **“ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA”**, com nome fantasia **“MOU MOU ADMINISTRADORA”**, e com sua sede e foro na **RODOVIA TO 050, KM 318, TREVO SUL, S/N QD 03, LOTE 05, SALA 02 - ZONA RURAL - CONCEICAO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77.305.000.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que serão iniciadas as atividades a partir da data de início 19 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios obedecendo à legislação aplicável.



CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto Social

O objeto da sociedade será: - **Aluguel de imóveis próprios com CNAE de 6810-2/02;**
- **Compra e venda de imóveis próprios CNAE de 6810-2/01.**

Parágrafo único. O objeto do estabelecimento eleito como Sede será:

O objeto da sociedade será: - **Aluguel de imóveis próprios com CNAE de 6810-2/02;**
- **Compra e venda de imóveis próprios CNAE de 6810-2/01.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, e fica assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA.....	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 50.000,00
CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA.....	50%	50.000 cotas sociais	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100%	100.000 cotas sociais	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade pode participar do capital de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA

Administração

A administração da sociedade limitada caberá aos sócios **ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA e CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, para o que estão dispensados da prestação de caução.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente e/ou conjuntamente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA **Pró-Labore**

Os sócios administradores terão o direito de fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SEXTA **Falecimento**

A retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. No falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA
Balanco Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial com o respectivo demonstrativo de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos titulares, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA
Deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensados a convocação e a realização de reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA
Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via, que lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção dos sócios obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, arquivando-se na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS /TO**.

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CPF: 840.912.071-20

SÓCIO ADMINISTRADOR

CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA

CPF: 890.446.141.34

SÓCIO ADMINISTRADOR



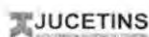


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84091207120	ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA
89044614134	CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 17:38 SOB Nº 17200773458.
PROTOCOLO: 230071910 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301822357. CNPJ DA SEDE: 49526616000190.
NIRE: 17200773458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
ADMINISTRADORA DE BENS MOU MOU LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

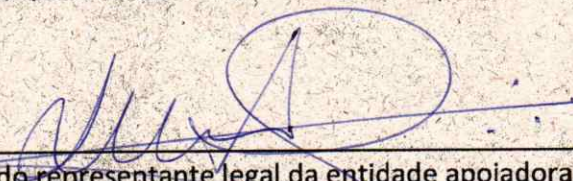
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA-ME				
Endereço:	AV. TOCANTINS S/Nº (QD 02 LT 03	CNPJ:	10.919.179/0001-39		
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
Nome do representante legal:	Antonio Vicente Queiroz Ferreira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.179/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SM REPRESENTACOES COMERCIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos 32.50-7-09 - Serviço de laboratório óptico 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AV TOCANTINS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 03
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO SMCELULARESCLARO@GMAIL.COM
TELEFONE (63) 9233-3622		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **16:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista de Manifestações PJ (4/20/2019)

SEP 35115:042178/2024-82 / pg. 51

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.179/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AV TOCANTINS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 03
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMCELULARESCLARO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9233-3622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **16:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista de Manifestações PJ (4/20/2019)

SEI 35115-042178/2024-82 / pg. 52

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.179/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p> <p>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</p> <p>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</p> <p>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</p> <p>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AV TOCANTINS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 03
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMCELULARESCLARO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9233-3622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **16:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2024)

SEP 33115:042178/2024-82 / pg. 53

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.179/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AV TOCANTINS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 03
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMCELULARESCLARO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9233-3622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **16:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista de Manifestações PJ (4/20/2024)

SEP 35115:042178/2024-82 / pg. 54

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.179/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AV TOCANTINS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 03
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO SMCELULARESCLARO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9233-3622
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **16:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42079916)

CEP 35115:042178/2024-82 / pg. 55

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

INSTRUMENTO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

“ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA”

“CNPJ: 10.919.179/0001-39”

“NIRE: 17100559179”

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA, brasileiro, Empresário, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 17/05/1981, natural de Campos Belos - GO, portador da Carteira de Identidade nº 416.807 2ª VIA / SSP-TO e inscrito no CPF nº 840.912.071-20, residente e domiciliado na **RUA ELIFAS ALVES BANDEIRA, S/N, QD. 09, LT. 01, SETOR BRASIL, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77.305-000.**

O empresário de uma empresa Empresário Individual gira sob a firma de **“ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA”**, e nome fantasia, **“SM REPRESENTACOES COMERCIAL”** com sua Sede e foro em Tocantins, **PRAÇA JOSE LEAL, S/N, QUADRA 05, LOTE 02, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77.305-000**, registrado na JUCETINS sob o nº 17100559179 em sessão de 24/06/2009, resolve assim, fazer a 5ª (QUINTA) alteração e consolidação deste Instrumento de Empresário Individual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa poderá abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração, obedecendo à legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração do objeto:

A empresa terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de apoio à agricultura; Atividades de apoio à pecuária; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Reprodução de software

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100

Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950

R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354

303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03

Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticado em 24/06/2009, após conferência em sala 607 na RJ

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Lista Manifestações PJ (42079818)

SEP35115:042178/2024-82 / JUCETINS

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

em qualquer suporte; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico; Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos; Produção de gás, processamento de gás natural; Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de ensino; Uti móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividade de produção de fotografia, exceto aérea e submarina; Edição de jornais não diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão não especificadas anteriormente; Edição de jornais diários; filmagem de festas e eventos.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de

Matriz SP**Filial GO**

(62) 3926-8100

Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950

R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354

303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03

Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticidade confirmada, após conferência em <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2018)

CEP 35115-0421/8/2024-82 | **UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO**

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

apoio à agricultura; Atividades de apoio à pecuária; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Reprodução de software em qualquer suporte; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico; Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos; Produção de gás, processamento de gás natural; Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de ensino; Uti móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividade de produção de fotografia, exceto aérea e submarina; Edição de jornais não diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão não

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100
Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950
R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354
303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03
Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticidade confirmada, após conferência em <https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2018)

SEI 35115-042178/2024-82

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

especificadas anteriormente; Edição de jornais diários; filmagem de festas e eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA

Declaração de Desimpedimento

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações acima efetuadas o empresário, resolve promover a Consolidação deste Instrumento de Empresário Individual que passa a prevalecer com a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA”

“CNPJ: 10.919.179/0001-39”

“NIRE: 17100559179”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação Social, Sede, Filiais e Duração

O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de “ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA”, e nome fantasia “SM REPRESENTAÇÕES COMERCIAL” com sua Sede e foro em Tocantins à PRAÇA JOSE LEAL, S/N, QUADRA 05, LOTE 02, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, CEP: 77.305-000.

Parágrafo primeiro – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que serão iniciadas as atividades a partir da data de **01/07/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA

objeto

A empresa terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de apoio à agricultura; Atividades de apoio à pecuária; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100

Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950

R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354

303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03

Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticado eletronicamente, após conferência da assinatura no site: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42079818)

SEP35115:042178/2024-82 / UM

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Reprodução de software em qualquer suporte; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico; Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos; Produção de gás, processamento de gás natural; Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de ensino; Uti móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividade de produção de fotografia, exceto aérea e submarina; Edição de jornais não diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão não especificadas anteriormente; Edição de jornais diários; filmagem de festas e eventos.

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100

Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950

R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354

303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03

Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticado eletronicamente, após conferência em sala 607
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2018)

SEP35115:042178/2024-82 UJA

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Atividades de apoio à agricultura; Atividades de apoio à pecuária; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Reprodução de software em qualquer suporte; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Serviços de prótese dentária; Fabricação de artigos ópticos; Serviço de laboratório óptico; Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos; Produção de gás, processamento de gás natural; Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de ensino; Uti móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Reparação e manutenção de computadores e

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100

Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950

R. Gildásio Amado, 55

Filial TO

(63) 3026-2354

303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03

Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticidade confirmada, após conferência em <https://intleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2018)

SEP 3115:042178/2024-82

UMA EMPRESA DE OLHO NO FUTURO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Atividade de produção de fotografia, exceto aérea e submarina; Edição de jornais não diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão não especificadas anteriormente; Edição de jornais diários; filmagem de festas e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Capital

O capital da empresa será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

CLÁUSULA QUARTA
Declaração de Desimpedimento

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Página 7 de 9

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, 29 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA
CPF: 840.912.071-20
EMPRESÁRIO

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Matriz SP



Filial GO

(62) 3926-8100
Décima Segunda Av. 321 A

Filial RJ

(21) 3176-5950
R. Gildásio Amado, 55
Cidade de Deus - RJ

Filial TO

(63) 3026-2354
303 - Sul . Av LO 09 - Lote 21 Sala 03
Plano Diretor Sul - Ed. Bastos - TO

Autenticado eletronicamente, após conferência em sala 607 na
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84091207120	ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 15:46 SOB N° 20220240680.
PROTOCOLO: 220240680 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205624398. CNPJ DA SEDE: 10919179000139.
NIRE: 17100559179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



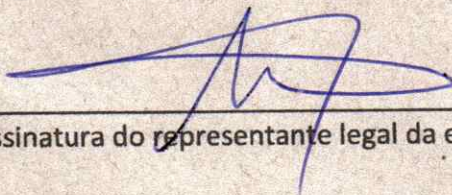
Autenticar a validade deste documento, se impresso, ou digital, sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/func2798>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	FRANKLIN MIRANDA F. OLIVEIRA SOC. IND. ADVOCACIA		
Endereço:	RUA PROFESSORA EVANI Nº 125	CNPJ:	27.215.604/0001-01
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO
		CEP:	77305-000
Nome do representante legal:	FRANKLIN MIRANDA F. OLIVEIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 25 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações (3/20/2024)

02/35115:042178/2024-82 / pg. 64

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.215.604/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2017
NOME EMPRESARIAL FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R JOAO GUEDES	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 9254-9722	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANKMFO@YAHOO.COM.BR		
ENOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 14:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Lista Manifestações PJ (420/2019)

CEP 35115-042178/2024-82 / pg. 65

25/11/2024, 14:59

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data: às fls. 026/2021
 Livro nº 10 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 348
 Palmas, 16 de 02 de 17
 Soraia Sílvia de A. Pinheiro
 Sec. da CRSS OAB-TO

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 646.444 SSP-TO, CPF nº 997.426.081-72, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº. 5675, residente e domiciliado na Rua João Guedes, nº 84, Centro, Conceição do Tocantins – TO, CEP: 77305-000, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e Provimento 170/16 editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA” – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rua João Guedes, nº 84, Centro, CEP: 77305-000.

Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

Soraia Sílvia de A. Pinheiro
 Sec. CSI - OAB



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01/05/2014.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB



O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.


CLÁUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42079816)

CEP35115:042178/2024-82 / pg. 68

Palmas – TO, 16 de Fevereiro de 2017.



Franklin Miranda F. Oliveira
FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE DIANÓPOLIS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
 RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO. CEP 77.305-000
 Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartoriocko@gmail.com

<http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA. Dou fé nº 0003*FE208K500-892861-73*. Conceição do Tocantins, 16 de fevereiro de 2017.

Em Teste da verdade

 Nadiana Ribeiro Guedes
 Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$1,25, Funcivil: R\$0,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,04, TOTAL: R\$2,04

* Valido somente com selo de autenticidade



O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 266/269
 Livro nº 10 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 348
 Palmas, 16 / 02 / 20 17

 Soraya Gloria de A. Pinheiro
 Sec da CRSS CAB-TO



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11092987

UNião dos Advogados do Brasil
Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Tocantins
Identidade de Advogado



ASSINATURA DO TITULAR



Observação




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA

RENUNCIADO
5675

PAISADO
DJALMA FERNANDES OLIVEIRA
CECILIANA FRANCISCO DE MIRANDA

Nº
646 444 2ª VIA - SSP/TO
DEACER DE ORGAO ATRIBUICAO



EDITACAO BRANCA LOPES
PRES. ORNTE

75.050.551
487.405.781.734
11/02/2011



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	L F EMPREENDIMENTOS		
Endereço:	RUA CONDITE GUILHERME N 83	CNPJ:	49802616/0001-68
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO
		CEP:	77305-000
Nome do representante legal:	LEONARDO G. FERREIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações P3 (420/2019)

SEI 35115-042178/2024-82 / pg. 71

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.807.616/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2023
NOME EMPRESARIAL L F EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPAÇO FITNESS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-01 - Apicultura 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL GUEDES	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.FERNANDESJR1000@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9218-3708/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **17:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/238d-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista de Manifestações PJ (42079916)

SEI 35115-042178/2024-82 / pg. 72

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.807.616/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2023
NOME EMPRESARIAL L F EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL GUEDES	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.FERNANDESJR1000@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9218-3708/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **17:35:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42079318)

SEI 95115-042178/2024-82 / pg. 73

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L F EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEANDRO GUEDES FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 24/10/1984, nº do CPF 005.819.271-92, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Tocantins - TO, na RUA CEARA, nº 14, QUADRA 04; LOTE 14;, CENTRO, CEP: 77305-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L F EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão ESPAÇO FITNESS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL GUEDES, nº 83, CENTRO, Conceição do Tocantins - TO, CEP: 77305000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; APICULTURA; CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE; ATIVIDADES DE DESIGN; FOTOCÓPIAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO; RESTAURANTES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; APICULTURA; CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE; ATIVIDADES DE DESIGN; FOTOCÓPIAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO; RESTAURANTES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L F EMPREENDIMENTOS LTDA

AGRICOLAS SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 0159-8/01 - Apicultura
 CNAE Nº 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEANDRO GUEDES FERNANDES	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO GUEDES FERNANDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4/20/2018)

SEP 35115:042178/2024-82 / pg. 75

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L F EMPREENDIMENTOS LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA L F EMPREENDIMENTOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Conceição do Tocantins - TO, 04 de março de 2023

LEANDRO GUEDES FERNANDES
Sócio/Administrador

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00581927192	

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	NETWORK SM TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Endereço:	PC JOSE LEAL SNº QD05LT02	CNPJ:	33.901.829/0001-14	
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	RAFAEL WOLF NEITZKE			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 25 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> 8/2024-82 / pg. 79

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

“NETWORK SM TELECOMUNICACOES LTDA”

CNPJ N°: 33.901.829/0001-14

NIRE 17200622913

RAFAEL WOLF NEITZKE, Paraguai com nacionalidade Brasileira, casado, sob o regime parcial de bens, empresário, nascido no dia 27/10/1995, portador da cédula de identidade RG sob nº 14.444.775-1 expedida por SSP/PR e CPF: nº 709.087.731-02, residente e domiciliado na cidade de Chapada Da Natividade- TO, na Avenida Rio Das Pedras, S/N, Centro, CEP: 77378-000;

ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de CAMPOS BELOS-GO, nascido no dia 17/05/1981, portador da cédula de identidade RG sob nº 416.807 2º via, expedida por SSP/TO e CPF: nº 840.912.071-20, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Tocantins - TO, na Avenida Elifas Alves Bandeira, S/N, QD 09 Lote 01, Setor Brasil, CEP: 77.305-000;

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada que gira no Município de Conceição do Tocantins, no Estado de Tocantins, com a denominação social de **“NETWORK SM TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**, com sede na Praça José Leal, S/N, Quadra 05, Lote 02, Centro, Conceição do Tocantins - TO, CEP: 77.305-000. Registrado na Junta comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17600119348, por despacho em 12/06/2019, e primeira alteração sob o nº 17200622913, por despacho em 17/04/2020, inscrita no CNPJ 33.901.829/0001-14, têm entre si justos e contratados na melhor forma de direito as seguintes alterações.



CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática; Comércio varejistas especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de redes de transportes de telecomunicação - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Pensões (alojamento); Outros alojamentos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática; 4752-1/00 Comércio varejistas especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; 6110-8/02 Serviços de redes de transportes de telecomunicação - SRTT; 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 5590-6/03 Pensões (alojamento); 5590-6/99 Outros alojamentos não especificados

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



anteriormente; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

Em virtude das alterações acima efetuadas os sócios, resolvem promover a Consolidação do Contrato Social que passa a prevalecer com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“NETWORK SM TELECOMUNICACOES LTDA”

CNPJ Nº: 33.901.829/0001-14

NIRE 17200622913

RAFAEL WOLF NEITZKE, Paraguai com nacionalidade Brasileira, casado, sob o regime parcial de bens, empresário, nascido no dia 27/10/1995, portador da cédula de identidade RG sob nº 14.444.775-1 expedida por SSP/PR e CPF: nº 709.087.731-02, residente e domiciliado na cidade de Chapada Da Natividade- TO, na Avenida Rio Das Pedras, S/N, Centro, CEP: 77378-000;

ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de CAMPOS BELOS-GO, nascido no dia 17/05/1981, portador da cédula de identidade RG sob nº 416.807 2º via, expedida por SSP/TO e CPF: nº 840.912.071-20, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Tocantins - TO, na Avenida Elifas Alves Bandeira, S/N, QD 09 Lote 01, Setor Brasil, CEP: 77.305-000;

Constitui a Sociedade Empresária Limitada que rege as cláusulas e condições abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação Social, Sede, Filiais e Duração.

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "NETWORK SM TELECOMUNICACOES LTDA" a denominação nome fantasia "NETWORK SM TELECOM" com sede na Praça José Leal, S/N, Quadra 05, Lote 02, Centro, CEP: 77305-000, Conceição do Tocantins - TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática; Comércio varejistas especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de redes de transportes de telecomunicação - SRTT; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Pensões (alojamento); Outros alojamentos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 4751-2/01 Comércio varejista



especializado de equipamento e suprimentos de informática; 4752-1/00 Comércio varejistas especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; 6110-8/02 Serviços de redes de transportes de telecomunicação - SRTT; 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 5590-6/03 Pensões (alojamento); 5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. A sociedade pode participar do capital de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que foram iniciadas as atividades a partir da data de **12/06/2019**.

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital

O capital da Sociedade Empresária Limitada é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.00 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
RAFAEL WOLF NEITZKE	50.000	50	R\$ 50.000,00
ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA	50.000	50	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA QUINTA

Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Cessão e Transferência de Cotas

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Balanco Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial com o respectivo demonstrativo de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,



poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

Deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA

Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecimento Dos Sócios

No falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela. Ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinado em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas - TO, 24 de julho de 2023.

ANTÔNIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 890.446.141.34

RAFAEL WOLF NEITZKE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 709.087.731-02





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NETWORK SM TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70908773102	RAFAEL WOLF NEITZKE
84091207120	ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 11:33 SOB Nº 20230470130.
PROTOCOLO: 230470130 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310970240. CNPJ DA SEDE: 33901829000114.
NIRE: 17200622913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2023.
NETWORK SM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

Autenticidade deste documento: se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.901.829/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NETWORK SM TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETWORK SM TELECOM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC JOSE LEAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 02
----------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NETWORKSMTELECOM@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9256-6762/ (63) 9233-3622
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 09:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42079816)

SEP 33115:042178/2024-82 / pg. 89

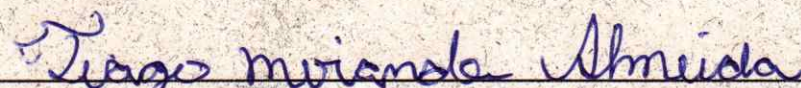
dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SCM CONSTRUÇÕES LTDA		
Endereço:	RUA SENRA DOURADA - 70	CNPJ:	13875720/0001-42
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	TIAGO MIRANDA ALMEIDA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações P3 (420/2019)

CEP35115-042178/2024-82 / pg. 90

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.875.720/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCM CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3A PRE-MOLDADOS ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERRA DOURADA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BRASIL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCOESSOCIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9242-1418
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **17:12:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (420/2018)

SEI 35115-042178/2024-82 / pg. 91

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.875.720/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCM CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERRA DOURADA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BRASIL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCOESSOCIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9242-1418
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **17:12:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/238d-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (420/998)

SEI 35115-042178/2024-82 / pg. 92

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SONHOMEU COM. COMB. DER. PETROLEO LTAA		
Endereço:	ROD TO 050 KM 318 TREVO SUL	CNPJ:	04.764.511/0001-30
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO
		CEP:	77305-000
Nome do representante legal:	CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins / TO 25 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 93

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.764.511/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SONHO MEU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SONHO MEU	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-04 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD TO 050 KM 318, TREVO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **20:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/doc/238cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (420798PJ)

SEP35115:042178/2024-82 / pg. 94

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Organização Progresso
Avelino e Mendes Ltda.
CNPJ/MF n. 26.760.843/0001-80
Rua do comércio n 45 - Centro
Campos Belos - Goiás
Fone: 62-3451-1512 FAX: 62-3451-2327

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
SONHO MEU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.
CNPJ 04.764.511/0001-30**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **Antonio Ferreira Machado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade M-633.066, SSP/MG, e do CPF 198.222.861-04, residente e domicílio na Rua Rio Grande do Sul S/N - Centro - Combinado - To CEP 77.350-000, **Antonio Vicente Queiroz Ferreira**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.05.1981, empresário, portador da Cédula de Identidade 416.807 SSP/TO e CPF 840.912.071-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Soares Padilha S/N - Centro - Combinado - To, CEP 77.350-000, e, **Cássio de Queiroz Ferreira**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.09.1982, portador da Cédula de Identidade n. 631.211., expedida pela SSP/TO, e CPF 890.446.141-34, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul S/N - Centro - Combinado - To, CEP 77.350-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos, Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Comercio Varejista em Lojas de Conveniência, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar, Comercio Atacadista de Combustíveis e Lubrificantes, Comercio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Comercio atacadista de Peças e Acessórios para veículos automotores, Restaurante e Churrascaria, Lanchonete, Transporte rodoviário de cargas de combustíveis, Gás Liquefeito de Petróleo e Óleo Lubrificantes., sob o nome empresarial.

SONHO MEU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, estabelecida á Rod. TO 050 km 318, Trevo Sul, Conceição do Tocantins - To, CEP 77.305-000, com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o n. 1720022299-1 em 16/11/2001, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata.

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio Antonio Ferreira Machado Retira-se da sociedade, transferindo todas as suas quotas de participação no capital no total de 40.000 (Quarenta mil) quotas para os sócios **Antonio Vicente Queiroz Ferreira**, 20.000 (Vinte mil) quotas e **Cássio de Queiroz Ferreira**, 20.000 (Vinte Mil) quotas.



CLAUSULA SEGUNDA – Os sócios remanescentes **Antonio Vicente Queiroz Ferreira, e Cássio de Queiroz Ferreira**, integralizam no ato da assinatura deste instrumento, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, sendo R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) cada, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - em função desta alteração, o capital social da empresa fica no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Antonio Vicente Queiroz Ferreira,	50.000 Quotas no valor de R\$ 50.000,00
Cássio de Queiroz Ferreira,	50.000 Quotas no valor de R\$ 50.000,00
Totalizando	100.000 Quotas no valor de R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – A Administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou separadamente. Com poderes e atribuições únicas e exclusivas para assuntos de interesse da sociedade, que se imcubirá de todas as operações da sociedade, representando a sociedade empresarial, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, empréstimos, avais, abonos, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

CLAUSULA SEXTA - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelos presente instrumento, permanecem em vigor .

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato que foi digitado em 04 (Quatro) vias de iguais teor e forma, o qual foi lido na presença dos contratantes e testemunhas abaixo assinado, que foi achado conforme por seus herdeiros e sucessores e obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Conceição do Tocantins, 16 de Janeiro de 2008.



ANTONIO FERREIRA MACHADO



ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

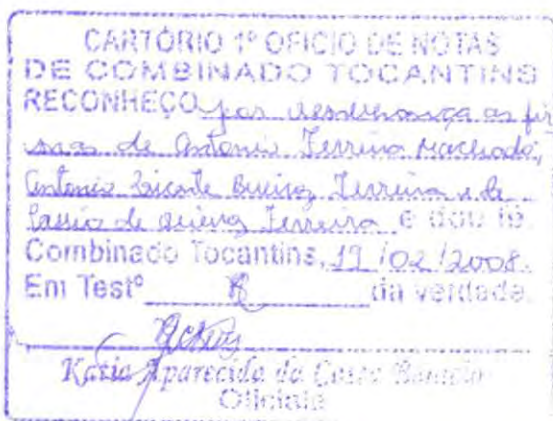


CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA

Testemunhas:

1 Edivan da S. Branco
Edivan da Silva Branco
Identidade: 845.773 SSP/ TO
CPF: 029.711.171-03

2 Antonio Barros Vieira
Antonio Barros Vieira
Identidade: 270.809-7 SSP/GO
CPF: 625.020.181-53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (42/03/08)

SEP35115:042178/2024-82 / pg. 97

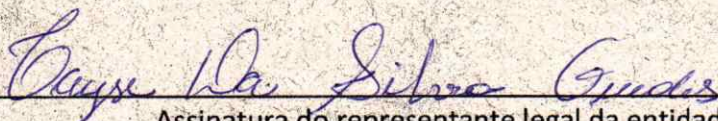
dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	TAYSE DA S GUEDES LTDA.		
Endereço:	R. FULGENCIO GUEDES Nº 507-4704	CNPJ:	56320.985/0001-97
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	TAYSE DA SILVA GUEDES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.320.985/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2024
NOME EMPRESARIAL TAYSE DA S GUEDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA & Pousada RIBEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FULGENCIO GUEDES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 07 LT 04 SALA A
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 3381-1327/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENUNES15@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:52:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PJ (4207999)

SEP 35115:042178/2024-82 / pg. 99

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TAYSE DA S GUEDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TAYSE DA SILVA GUEDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 15/03/1989, nº do CPF 025.667.741-70, residente e domiciliada na cidade de Conceição do Tocantins - TO, na RUA PARANÁ, nº SN, SETOR SUL, CEP: 77305-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TAYSE DA S GUEDES LTDA**, e usará a expressão CHURRASCARIA & POUSADA RIBEIRO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FULGENCIO GUEDES, nº SN, CONJ 07 LT 04 SALA A ;, SETOR SUL, Conceição do Tocantins - TO, CEP: 77305000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5590-6/03 - PENSÕES (ALOJAMENTO); 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES E 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5590-6/03 - PENSÕES (ALOJAMENTO); 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES E 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5590-6/03 - Pensões (alojamento)

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TAYSE DA SILVA GUEDES	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TAYSE DA SILVA GUEDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

Lista Manifestações PU (120/9310)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 100

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TAYSE DA S GUEDES LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Conceição do Tocantins - TO, 04 de agosto de 2024

TAYSE DA SILVA GUEDES
Sócio/Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações PU (420/2016)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 101

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAYSE DA S GUEDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02566774170	TAYSE DA SILVA GUEDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 16:48 SOB Nº 17200886244.
PROTOCOLO: 240520416 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411145366. CNPJ DA SEDE: 56320985000197.
NIRE: 17200886244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2024.
TAYSE DA S GUEDES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.to.gov.br



Autenticado eletronicamente, este documento, quando impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (R2079578) - SER 55115-042178/2024-82 / pg. 102

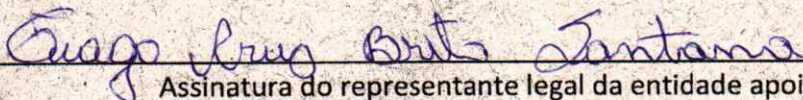
dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	TIAGO CRUZ BRITO SANTANA			
Endereço:	AV. ALMIR. CIRQUEIRA DINTO	CNPJ:	37.007.500/0001-65	
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	TIAGO CRUZ BRITO SANTANA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações 10 (120/2010)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 103

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.007.500/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO CRUZ BRITO SANTANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEADORA CONCEICAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ALMIR CIRQUEIRA PINTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 02;LOTE 02
--	--------------	----------------------------------

CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR LUIZ CARLOS PRESTES	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	--	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPROGRESSO@UOL.COM.BR	TELEFONE (63) 3381-1747
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 09:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f Esta manifestação foi emitida em 16/01/2024 às 09:14:59 / pg. 104

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NOME DO EMPRESÁRIO: TIAGO CRUZ BRITO SANTANA

TIAGO CRUZ BRITO SANTANA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/09/1988, portador da cédula de identidade nº 5.037.985 SSP/GO, e do CPF 018.715.671-90, residente e domiciliada na Almir Cirqueira Pinto, SN, Qd 02 Lt 02 – Setor Luiz Carlos Prestes – Conceição do Tocantins-TO, CEP 77.305-000. Titular da Empresa Individual **TIAGO CRUZ BRITO SANTANA**, estabelecida na Avenida Almir Cirqueira Pinto, SN, Qd 02 Lt 02 – Setor Luiz Carlos Prestes – Conceição do Tocantins- TO, CEP 77.305-000, CNPJ 37.007.500/0001-65, NIRE 17801182403 Resolve alterar o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial: **TIAGO CRUZ BRITO SANTANA**, e o nome de Fantasia **TORNEADORA CONCEIÇÃO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede na Avenida Almir Cirqueira Pinto, SN, Qd 02 Lt 02 – Setor Luiz Carlos Prestes – Conceição do Tocantins-TO, CEP 77.305-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O objeto da empresa é: SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR SERVICOS DE SEGURANCA.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Esta manifestação foi (12079516)

CEL: 53113.042178/2024-82 / pg. 105

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

ATIVIDADE PRINCIPAL; 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS;

- 25.39-0/01 – Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda
- 80.20-0/02 – Outras Atividades de Serviços de Segurança
- 77.31-4/00 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
- 45.30-7/04 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores
- 33.21-0/00 – Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- 45.20-0/07 – Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
- 33.14-7/06 – Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas
- 33.14-7/12 – Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas
- 33.14-7/11 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária
- 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
- 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
- 33.11-2/00 – Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, exceto para Veículos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO PRAZO

Cláusula Sexta – O empresário iniciou suas atividades em 26/04/2020, e o prazo é indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Setima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Conceição do Tocantins, 12 de Setembro de 2022

TIAGO CRUZ BRITO SANTANA

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista manifestações PU (12/09/16)

SEI 53113-042178/2024-82 / pg. 107



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TIAGO CRUZ BRITO SANTANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01871567190	TIAGO CRUZ BRITO SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 08:14 SOB N° 20220496161.
PROTOCOLO: 220496161 DE 08/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211992190. CNPJ DA SEDE: 37007500000165.
NIRE: 17801182403. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
TIAGO CRUZ BRITO SANTANA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com www.simplifica.to.gov.br
<https://portal.autenticidadeempresarial.com.br/cnpj/01871567190> e <https://www.receita.fazenda.gov.br/portal/autenticidadeempresarial.aspx> informando seus respectivos códigos de verificação.

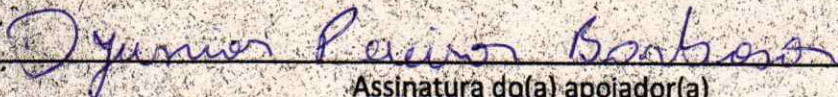
dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	DJUNIOR PEREIRA BARBOSA				
Endereço:	FAZENDA SANTO ANTONIO - ZONA RURAL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	6009083	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	059.139.841-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins / TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 109

DJUNIOR PEREIRA BARBOSA
FAZENDA SANTO ANTONIO, S/N - LPT 30775 77305000 - CEP:77305000
RURAL
CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)

Grupo/Subgrp.:MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
Classe/Subcls.:RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 044 - 0072 - 040 - 0141
Nº do Medidor: 05001020666
MATRÍCULA: 1170558-2022-7-6
DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: MONOFASICO
DOM. BANC.:
CNPJ/CPF/RANI: 059.139.841-96



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-03.
CNPJ 25.086.034/0001-71 - Insc. Est. 29.031.998-
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 007.403.79;

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 721 3330 ligação gratuita

Accesse: www.energisa.com.br

Emissão: 11/07/2022

Identificador para Débito Automático: 0001170558-9

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PROXIMA LEITURA

Nº DA CONTA /
UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

Julho/2022

19/07/2022

09/08/2022

8/1170558-9

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (0,9938%)	COFINS(R\$) (4,5775%)
0601	Custo de Disponibilidade		0,683100	0,964520	28,93	28,93	25	7,23	21,70	0,21	0,99

CCI: Código de Classificação do Item Total: 28,93 28,93 7,23 21,70 0,21 0,99

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISATO	8,55	29,56
COMPRA DE ENERGIA	8,11	28,03
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,30	4,49
ENCARGOS SETORIAIS	2,54	8,78
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	8,43	29,14
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	28,93	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 05/2022): R\$ 13,19

VENCIMENTO

26/07/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 28,93

Reservado ao Fisco

1be6.d5ec.cc01.b0c2.72ab.369f.ca28.5ef6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A 001 -9 00190.00009 03268.724006 36575.651173 2 90580000002893

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ENDEREÇO

Q. 104 NORTE, AV. LO4 LT. 12A, 0 - CJ. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

DATA DO DOCUMENTO

11/07/2022

Nº DOCUMENTO

1170558-2022-07-6

ESPECIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

11/07/2022

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPECIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR

DJUNIOR PEREIRA BARBOSA

FAZENDA SANTO ANTONIO, S/N - LPT 30775 77305000

CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)

SACADOR/ AVALISTA

CPF/CNPJ

059.139.841-96

CÓD. DE BAIXA

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", leia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.br



Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa
e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em
contavoltz.com/pix

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc23cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

Lista Manifestações 11 - (120/9519)

SEI 53115-042178/2024-82 / pg. 111

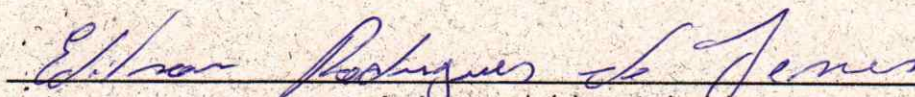
dbc23cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Edilson Rodrigues de Jesus				
Endereço:	Rua Rosana Cardoso Almeida SN- CJ 05-LT23				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1.522.219	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	013.375.411-17

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações IP (120/2019)

SEI 05115-042178/2024-82 / pg. 112

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.522.219 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2017

NOME
EDILSON RODRIGUES DE JESUS

FILIAÇÃO
STELITA RODRIGUES DE JESUS

NATURALIDADE
BRÁSILIA-DF DATA DE NASCIMENTO
12/12/1986

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 19.110, LV A-37, FLS 510, EXP.26/01/1987
PLANALTINA-DF 2º OFÍCIO

CPF
013.375.411-17

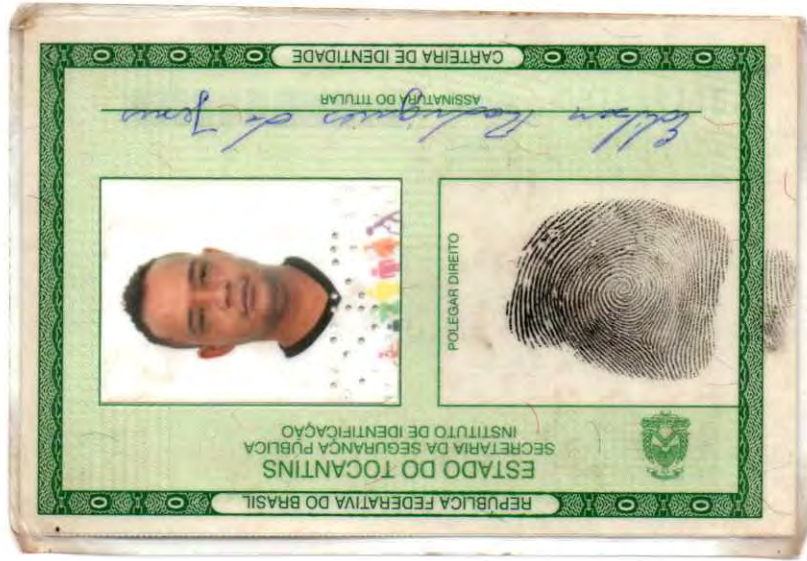
DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR **BC1774112 . 1722155 . 11056**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

EDILSON RODRIGUES DE JESUS

RUA ROSANA CARDOSO ALMEIDA S/N CJ 05 LT 23 - AEROPORTO
CEP 77305000 - CONCEICAO DO TOCANTINS / TO (AG: 74)

Roteiro: 05-0072-010-4460

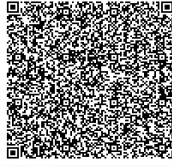
CPF/CNPJ/RANI: 013.***.***.***

CÓDIGO DO CLIENTE

8/2633581-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

02003300370

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
NOV/2024 18/11/2024 R\$ 409,96NOTA FISCAL N° 010.127.455 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
1724 1125 0860 3400 0171 6600 1010 1274 5520 5266 5748EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2024): R\$ 140,13
- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado.

Leitura Anterior 09/10/2024 Leitura Atual 08/11/2024 N° Dias 30 Próxima Leitura 11/12/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	295	1,091480	321,98	14,80	321,98	20	64,40	0,823020
Adic. B. Amarela			1,97	1,97	0,09	1,97	20	0,39	
Adic. B. Vermelha			22,56	22,56	1,03	22,56	20	4,51	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			0,30	0,30	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 10/2024			8,90	8,90	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 10/2024			54,25	54,25	0,00	0,00	0	0,00	
PARCELAMENTO DE DÉBITO 03/3									
TOTAL:			409,96		15,92	346,51		69,30	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
NOV/23	266	PIS/PASEP	277,19	1,0248	2,84
DEZ/23	33	COFINS	277,19	4,7205	13,08
JAN/24	214	ICMS	346,51	20,00	69,30
FEB/24	178				
MAR/24	271				
ABR/24	260				
MAI/24	239				
JUN/24	239				
JUL/24	234				
AGO/24	208				
SET/24	251				
OUT/24	343				
NOV/24	295				
Média	250				

* Faturamento pela média/mínimo

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
02003300370	kWh	Total	19488	19783	1	295

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00026335810
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 08/11/2024Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.PAGUE POR
PIX

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista manifestações PF (P2079319)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista manifestações PP (P2079319)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 116

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	EDMAR FIORAVANTE RIBEIRO				
Endereço:	FAZENDA SANTA HELENA-ZONA RURAL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	18140944	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	091.640.778-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edmar J. Ribeiro
 Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins / TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



ROTEIRO: 044 - 0072 - 050 - 0216

MATRÍCULA: 3100157-2024-10-8

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 17/10/2024

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0003100157-1

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

EDMAR FLORAVANTE RIBEIRO

136

FAZENDA SANTA HELENA, 0 - ZONA RURAL - 77305000

RURAL
CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)CNPJ/CPF/RANI: 09X.XXX.XX8-02
Insc. Est.:**CÓDIGO DO CLIENTE****8/3100157-1****CÓDIGO DA INSTALAÇÃO****06000024449**

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/09/2024	08/10/2024	33	07/11/2024



NOTA FISCAL Nº: 003.291.501 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

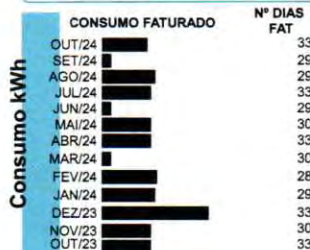
chave de acesso:

1724 1025 0860 3400 0171 6600 2003 2915 0120 7177 1057

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO**Outubro / 2024****VENCIMENTO****24/10/2024****TOTAL A PAGAR****R\$ 142,21**

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	125,00	1,069200	133,65	4,04	133,65	20	26,73	0,823020	PIS	113,75	0,6745	0,77
Adic. B. Vermelha				3,06	0,10	3,06	20	0,61		COFINS	113,75	3,1069	3,54
Adic. B. Vermelha				5,50	0,17	5,50	20	1,10		ICMS	142,21	20,00	28,44

**TOTAL:** 142,21 4,31 142,21 28,44

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
06000024449	Energia ativa em kWh	Ponta	26281	26406	1	125

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

CITIBANK	745	74593.10046 27628.019005 00832.447007 2 98790000014221
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK	VENCIMENTO 24/10/2024	
BENEFICIÁRIO ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CNPJ 25.086.034/0001-71	Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3/90031604-0
ENDEREÇO Q. 104 NORTE, AV. LO4 LT. 12A, 0 - CJ. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032	NOSSO NÚMERO 000083244700	
DATA DO DOCUMENTO 09/10/2024	Nº DOCUMENTO 3100157-2024-10-8	ESPECIE DOC R\$
CARTEIRA 100	ESPECIE R\$	QUANTIDADE
ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 09/10/2024	(=) VALOR DO DOCUMENTO 142,21
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS
PAGADOR EDMAR FLORAVANTE RIBEIRO FAZENDA SANTA HELENA, 0 - ZONA RURAL CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)		(-) OUTRAS DEDUÇÕES
CPF/CNPJ 091.640.778-02		(+) MORA/MULTA
COD. DE BAIXA		(+) OUTROS ACRESCIMOS
		(=) VALOR COBRADO

Pague por**PIX**

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

Autenticação eletrônica realizada por meio da Plataforma de Assinatura Eletrônica

<https://infoleg-autenticadaeletronicaplataforma.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc9ca9-3c6c5e42d8f>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

Lista Manifestações PF - (P20/2519) - SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 119

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EDUARDO MIRO DE MENESES				
Endereço:	AVENIDA 7 DE AGOSTO, SN: CENTRO				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1306689	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	050.276.171-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eduardo Miro de Menezes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.306.689

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2013

NOME EDUARDO MIRO DE MENESES

FILIAÇÃO

IVAM VIEIRA DE MENESES
MIRALVA MIRA DA SILVA

NATURALIDADE

PARANÁ-TO


DATA DE NASCIMENTO

25/08/1998

DOC. ORIGEM

Cert. Nasc. Nº 7.220, Lv A-15, Fls 273V, Exp. 01/02/2000
Conceição do Tocantins - TO -

CPF


ASSINANT EDEMAR MARTINS
DIRETOR

11142

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Protocolo de Manifestações PF (12079349) Nº 19515815042478/2024-827pg. 121

89d2425ca39c6ca36299474838pcc552909
d6cc253cd8e8746b65c42dbf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGÃO DIREITO

Edwarobus Manoel de Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c66ce5e42d8f





ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Condi. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

IVAM VIEIRA DE MENEZES

AVENIDA 7 DE AGOSTO, 0 / 050720004628 - CENTRO CONCEICAO DO TOCANTINS / TO CEP: 77305000 (AG: 74) ROTEIRO: 5- 72- 10- 4011

CPF/CNPJ/RANI: 37X)XXX)XX1-20

CÓDIGO DO CLIENTE

8/175277-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

02003261384

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Nov / 2024

18/11/2024

R\$ 57,30



NOTA FISCAL Nº 010116513 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/11/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1724 1125 0860 3400 0171 6600 1010 1165 1320 2315 9411

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 9/2024) R\$ 16,74

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 23/11/2024.
- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após esta data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado nas contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 39,77.
- Leitura confirmada Contato Serviço UNICEF - 0800 605 2020.
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora.

Datas de Leituras

Leitura Anterior

Leitura Atual

Nº Dias

Próxima Leitura

09/10/24

08/11/24

30

11/12/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,284940	8,54	0,49	0,00	0	0,00	0,268680
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,488430	34,19	1,96	0,00	0	0,00	0,460420
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	4	0,732730	2,93	0,18	0,00	0	0,00	0,690640
Adic. B Vermelha				3,42	0,19	0,00	0	0,00	
Adic. B Amarela				0,30	0,01	0,00	0	0,00	
Subsidio				42,19	2,42	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				3,50	0,00	0,00	0	0,00	
DOAÇÃO UNICEF-TO 11/2024				2,00	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-39,77	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	TOTAL	57,30	5,25	0,00	0,00
CONSUMO / kWh	Nov24	104	30				
	Out24	96	30				
	Set24	4	30				
	Ago24	101	28				
	Jul24	98	30				
	Jun24	61	31				
	Mai24	38	30				
	Abr24	108	30				
	Mar24	72	30				
	Fev24	59	28				
	Jan24	67	29				
	Nov23	77	30				
Média	68	30					
	72	30					

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	91,57	1,0248	0,93
COFINS	91,57	4,7205	4,32
ICMS	0,00	0,0000	0,00

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI art. 27 do Código Tributário Estadual/TO

Lei 1.287/2001

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
02003261384	KWH	Total	6871	6975	1	104

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento: Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 23/11/24. Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO

Out/24 R\$51,76



Declaração De Residência

Eu Euliano Miro De Menezes CPF 050 276371-78,
Declaro Que Resido Na Rua / AV Sete De Agosto
514, Centro - Conceição - TO

Sem Mais

Conceição De Tocantino - To, Data 22. Novembro 2024

Ass: Euliano Miro de Menezes

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EVA CLEIBA DOS SANTOS OLIVEIRA TOLINTINO				
Endereço:	RUA GOIAS SIN SETOR BRASIL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	646.154	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	005.168.731-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eva Cleiba dos Santos Oliveira Tolentino

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	646.154	2ª Via	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/06/2017
NOME	EVA CLEIBA DOS SANTOS OLIVEIRA TOLINTINO			
FILIAÇÃO	IVALINO FERREIRA DOS SANTOS			
	CARMINHA FRANCISCO DE OLIVEIRA			
NATURALIDADE	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO		DATA DE NASCIMENTO	19/08/1982
CERT. CAS. Nº 400, LV B-005, FLS 090, EXP.20/05/2014				
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO				
CPF	005.168.731-30	PIS/PASEP		BC1679928.636846.11142
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 28.085.200/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EVA CLEIBA DOS SANTOS OLIVEIRA

RUA GOIAS, S/N - SETOR BRASIL
CONCEICAO DO TOCANTINS / TO CEP 77305000 (AG 74)
ROTEIRO: 7- 72- 10- 1210

CPF/CNPJ/RANI 00X00X0X1-30

CÓDIGO DO CLIENTE

8/883170-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000058637

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Nov / 2024 21/11/2024 R\$ 249,13



NOTA FISCAL Nº 010183375 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/11/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfc-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
1724 1125 0360 3400 0171 6600 1010 1833 7530 5379 8661

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2024) R\$ 87,30
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$49,06

Table with 4 columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº Dias, Próxima Leitura. Values: 11/10/24, 12/11/24, 32, 13/12/2024

Table with 10 columns: ITENS DA FATURA, Unid., Quant., Preço unit. e tributos (R\$), Valor Total (R\$), PIS/ Cofins (R\$), Base Calc. ICMS (R\$), Aliq. ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa unit. (R\$). Rows include consumption items and taxes.

Summary table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes a bar chart for monthly consumption and a tax summary.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh. Shows meter details and current consumption.

Situação de Débitos section with a QR code and a vertical barcode on the right side.



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c6e5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JESSIMAR ALVES DA SILVA				
Endereço:	RUA AMAZONAS, SN: 0207LT09 ST. BRASIL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	954.424	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	048.728.491-75

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jessimar Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

Lista manifestações IP (120/2019)

SEI 53115-042178/2024-82 / pg. 130

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 048.728.491-75
REGISTRO GERAL 954.424 2ª Via
REGISTRO CIVIL CERT.NASC. 3.328 LV. A-14 FL. 275. EXP. 18/03/1993
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

DATA NASCIMENTO 15/03/1993
NATURALIDADE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

FILIAÇÃO BARTOLOMEU DE SENA ALVES FERREIRA
MARLENE PEREIRA DA SILVA ALVES

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-TO

ASSINATURA DO TITULAR *Jessimar Alves da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI ***
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2023

T. ELEITOR 039138032780 022-0053
NIS/PIS/PASEP ***
CERT. MILITAR 101153
CNH ***

CTPS-SÉRIE-UF ***
IDENTIDADE PROFISSIONAL ***
CNS ***

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

70146 :0107

67554C

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



DOCUMENTO 118145350	MEDIDOR RD4L422175	RES.COM.IND.PUB 001.000.000.000	SETOR ROTA SEQUÊNCIA 0504401001 104 460
CLIENTE 0000189425-0 MARLENE PEREIRA DA S. ALVES RUA AMAZONAS, 0, QD.07 LT.09, 77305000 ST. BRASIL, CONCEICAO, TO CICLO:74			
MÉDIA DE CONSUMO 20	ANTERIOR DATA 08/10/24 LEITURA 3271	ATUAL 05/11/24 3289	PRÓXIMA 05/12/24
CONSUMO DO MÊS 18		MÊS DE REFERÊNCIA 11/2024	
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS OUT/2024 000027 JUL/2024 000018 ABR/2024 000021 JAN/2024 000010 SET/2024 000022 JUN/2024 000020 MAR/2024 000012 DEZ/2023 000020 AGO/2024 000012 MAI/2024 000021 FEV/2024 000029 NOV/2023 000019			
TARIFAS DE ÁGUA EM M3 Res. 0 a 10 10x1 4,23 42,30 Res. 10 a 15 05x1 5,81 29,05 Res. 15 a 20 03x1 7,43 22,29			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR DE AGUA	93,64
---	-------

DATA DE VENCIMENTO 21/12/2024	TOTAL A PAGAR 93,64
---	-------------------------------

LANÇAMENTO APP AGENCIA VIRTUAL ATS =====
O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, EM PARCERIA
COM AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS),
ACABA DE LANÇAR O APPLICATIVO "AGENCIA VIRTUAL ATS?".
CRIADO PARA SIMPLIFICAR O ACESSO A INFORMACOES
ESSENCIAIS. BAIXE ALICHO NO PLAY STORE.
IDENTIFICADOR DE PAGAMENTO AUTOMATICO : 0189425-0
10/2024

Referência:

PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	5	5	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl ₂	10	10	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	5	5	0
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras	5	5	0

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

"O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrada na próxima conta e juro de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento"

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO CNPJ 11996434000100 I.E. ISENTA - CEP: 77.006-340			
LIGACAO 0000189425	MES REFER. 11/2024	VENCIMENTO 21/12/2024	
DOCUMENTO 118145350	TOTAL A PAGAR R\$ 93,64		
82600000000-8 93641341011-4 81453500000-8 01894250012-7			



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU JESSIMAIL ALVES DA SILVA, CPF 048.728.491.75,
DECLARO QUE RESIDO NA RUA AMAZONAS S/N QD.07, LT.09,
ST. BRASIL, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO
SEM MAIS

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, 22 NOVEMBRO 2024

ASS: JESSIMAIL ALVES DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações IP (120/5315)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 133

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	JOSIMAR SILVA CARDOSO				
Endereço:	AVENIDA CONTORNO, SN CENTRO				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1221407	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	049.359.751-48

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, CNPI nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSIMAR SILVA CARDOSO.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações 11 (120/2019)

SEI 5515-042178/2024-82 / pg. 134

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSIMAR SILVA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1221407 SSP TO

CPF
049.359.751-48

DATA NASCIMENTO
11/10/1997

FILIAÇÃO
**BIRATAN DA SILVA
 CARDOSO
 JOSENI CARDOSO DOS
 SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
06575228929

VALIDADE
20/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2016

OBSERVAÇÕES
 sem observações;

Josimar Silva Cardoso
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIANOPOLIS, TO

DATA DE EMISSÃO
25/10/2021

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
**60625559565
 T0029322889**

ASSINATURA DO EMISSOR

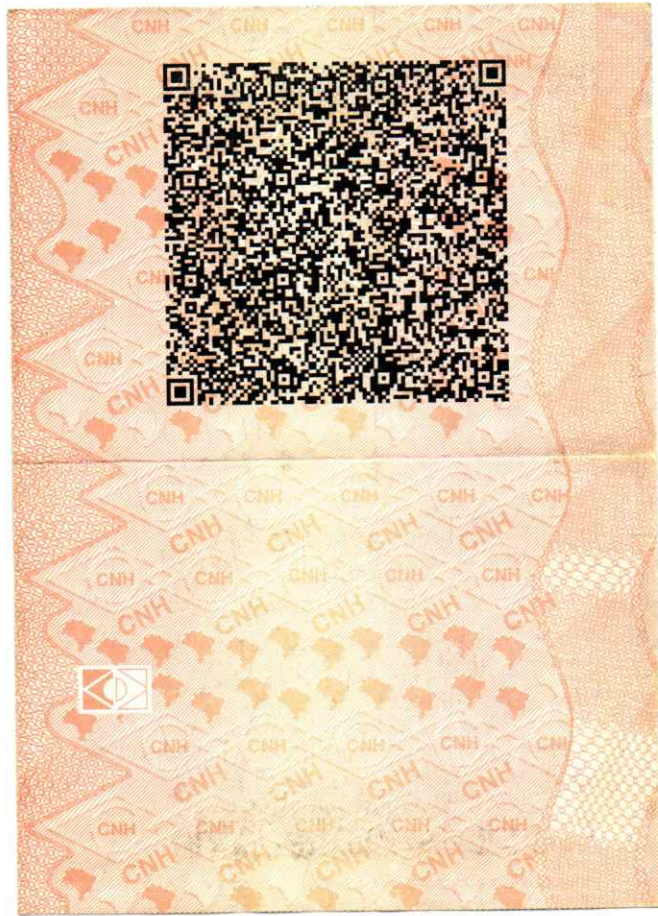
TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2308661172

PROIBIDO PLASTIFICAR
2308661172



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 26.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-8

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOSENI CARDOSO DOS SANTOS

AVENIDA CONTORNO, 0 / S/N - CENTRO
CONCEICAO DO TOCANTINS / TO CEP 77305000 (AG 74)
ROTEIRO 5-72-10-2320

CÓDIGO DO CLIENTE

8/820282-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

01000062246

CPF/CNPJ/RANI: 96X XXX XX1-00

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Nov / 2024 18/11/2024 R\$ 46,48



NOTA FISCAL Nº 010121938 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 08/11/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
1724 1125 0860 3400 0171 6600 1010 1219 3820 4322 7112

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/1/024) R\$ 25,98
- De acordo com a decisão de nº 2.668, de 04 de setembro de 2024, a ANEEL alterou a bandeira tarifária de setembro para vermelha patamar 1. Como sua fatura foi cobrada de acordo com a bandeira vermelha patamar 2, estamos devolvendo o valor dessa diferença como crédito em sua conta.
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 23/11/2024.
- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$38,48

Table with 4 columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior (09/10/24), Leitura Atual (08/11/24), N° Dias (30), Próxima Leitura (11/12/2024)

Table with 8 columns: ITENS DA FATURA, Unid., Quant., Preço unit. atributos (R\$), Valor Total (R\$), PIS/ Cofins (R\$), Base Calc. ICMS (R\$), Aliq. ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa unit. (R\$)

Table with 4 columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, Tributo, Base de Cál. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Includes a bar chart for consumption by month.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh

Situação de Débitos FATURAS EM ATRASO
Sujeito a corte!
Reaviso de vencimento: Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 23/11/24. Regule seus débitos.



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c6e5e42d8f

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU JOSIMAR SILVA CARDOSO

CPF 049 359 751-48, DECLARO QUE RESIDO
NA RUA AVENIDA CONTORNO O/SIN - CENTRO
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TOCANTINS.

SEM MAIS

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO. DATA 22. NOVEMBRO 2024.

ASS: JOSIMAR SILVA CARDOSO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações 11 (120/5513)

SEI 5515-042178/2024-82 / pg. 138

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	JUACY NUNES PEREIRA				
Endereço:	FAZENDA MARIA PINTA SIN= ZONA RURAL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	953619	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	039.606.461-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Juacy Nunes Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins / TO, 25 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>/2024-82 / pg. 139

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 + 1 NOME E SOBRENOME: **JUACY NUNES PEREIRA**

1ª HABILITAÇÃO: **12/12/2012**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **09/06/1990 CONCEICAO DO TOCANTINS/TO**

4a DATA EMISSÃO: **19/12/2022**

4b VALIDADE: **18/12/2032**

ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **953619 SSP TO**

4d CPF: **029.606.461-00**

5 Nº REGISTRO: **05667538220**

5 CAT. FIAE: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **VERISSIMO NUNES RODRIGUES**
MARIA HELENA PEREIRA NUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Juacy Nunes Pereira*

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ACC	EA										
A			18/12/2032								
A1			18/12/2032								
B			18/12/2032								
B1			18/12/2032								
C			18/12/2032								
C1			18/12/2032								
D									18/12/2032		
D1											
BE											
CE											
C1E											
DE											
D1E											

12 OBSERVAÇÕES:

EAR:

LOCAL: **PALMAS, TO**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Norton Rubens Rodrigues Barreira*
NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
 PRESIDENTE - DETRAN TO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 62105584041
 TO031032291

TOCANTINS
SENATRAN CONTRAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ROTEIRO: 041 - 0072 - 030 - 0030
 MATRÍCULA: 3023033-2024-9-7
 DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **11/09/2024**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0003023033-8**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: **220** Lim. Min.: **202** Lim. Max.: **231**

JUACY NUNES PEREIRA

90

FAZENDA MARIA PINTA, S/N - CASA 02 - 77305000

RURAL
 CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)

CNPJ/CPF/RANI: 02X.XXX.XX1-00
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3023033-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
06000115496

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	02/08/2024	02/09/2024	31	03/10/2024



NOTA FISCAL Nº: 003.068.686 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

1724 0925 0860 3400 0171 6500 2003 0686 8610 6380 1341

Protocolo de Autorização:

3172400005151139 - 03/09/2024 12:21:20

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

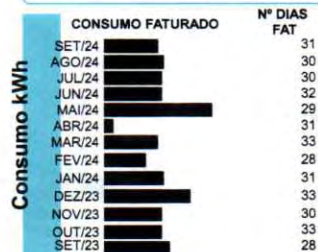
Setembro / 2024

18/09/2024

R\$ 144,90

-A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos.

Items da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Consumo em kWh	KWH	136,00	0,961100	130,71	4,77	70,02	20	14,00	0,823020					
Adic. B. Vermelha				0,82	0,02	0,43	20	0,09		PIS	117,42	0,7299	0,85	
ENCARGAMENTOS E SERVIÇOS											COFINS	117,42	3,3621	3,94
MUROS DE MORA 07/2024				1,25						ICMS	70,45	20,00	14,09	
MUROS DE MORA 02/2024				5,64										
MULTA 07/2024				2,67										
MULTA 02/2024				1,88										
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2024				0,25										
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2024				1,68										



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	LORENA BEATRIZ RODRIGUES PIRES				
Endereço:	RUA SÃO SEBASTIAO, 495-CENTRO.				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1.319.809	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	036.887.141-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lorena Beatriz R. Pires

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

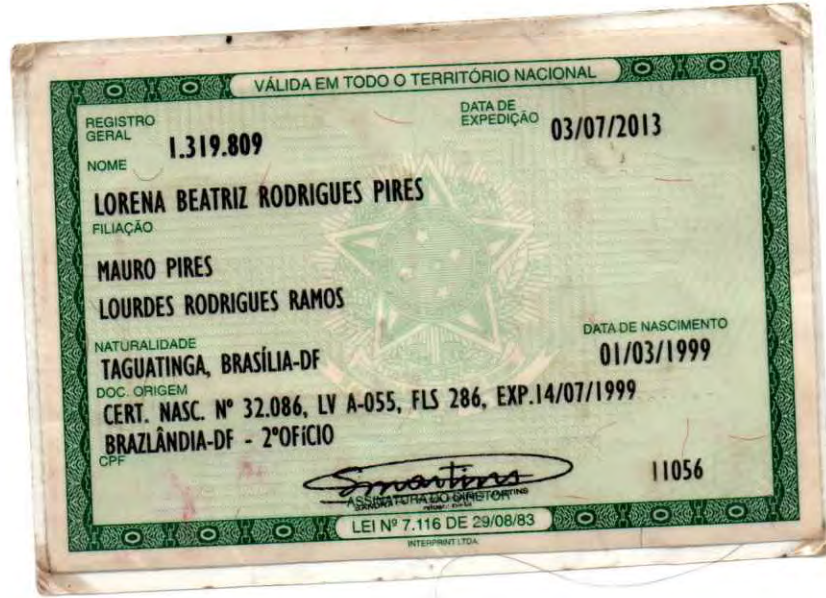
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc9ca9-3c6ce5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 104 Norte - Conj. IV - Lote 12A - Plano Diretor Norte Palmas/TO - CEP 77006-032 CNPJ 26.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.996-6

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

OTEMAR PEREIRA MARQUES

RUA SAO SEBASTIAO, 495/11507200003089 - CENTRO CONCEICAO DO TOCANTINS/TO CEP 77305000 (AG 74) ROTEIRO 8- 72 - 20 - 700

CPF/CNPJ/RANI 59X XXX XX1-00

CÓDIGO DO CLIENTE

8/175191-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

06000003214

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR Nov / 2024 19/11/2024 R\$ 317,47



NOTA FISCAL Nº 010145841 - SÉRIE 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/11/24 Consulte pela Chave de Acesso em https://dfn-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso 1724 1125 0860 3400 0171 8600 1010 1458 41,0 6632 5574

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Encargó de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2024) R\$ 102,49 Sua unidade foi faturada com a Baixa Renda, tendo um desconto de R\$49,17

Table with columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, N° Dias, Próxima Leitura. Values: 10/10/24, 11/11/24, 32, 12/12/2024

Main itemized bill table with columns: ITENS DA FATURA, Unid., Quant, Preço unit c/tributos (R\$), Valor Total (R\$), PIS/ Cofins (R\$), Base Calc. ICMS (R\$), Aliq ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa unit (R\$)

Summary table with columns: CONSUMO FATURADO, N° DIAS FAT, TOTAL, Tributo, Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Includes sub-table for RESERVADO AO FISCO.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Values: 06000003214, KWH, Total, 24402, 24722, 1, 320

Situação de Débitos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadefirma.camaraleg.br/dbc23cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f/2024-82 / pg 46

dbc23cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

#Zitem.ZUESO.2024111091155#

Declaração de Residência

Eu Valdemar Junior Alves Pinto
CPF 036.887.141-05, declaro que resido
na rua São Sebastião de Brito, 495 - Centro
Conceição do Aracatiúis.

Sem mais

Conceição do Aracatiúis - TO
data 22 novembro 2024

Ass: Luana Beatriz R. Pires



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LORRANY PEREIRA MAIA			
Endereço:	RUA ALAGOAS S/Nº CENTRO			
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
RG:	614.495	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF: 025233031-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lorrany Pereira Maia
Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
LORRANY PEREIRA MAIA



FILIAÇÃO
MARIA HELENA PEREIRA MAIA

DATA NASCIMENTO
23/04/1990

FATOR/RH

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-TO

NATURALIDADE
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

OBSERVAÇÃO

Lorrany Pereira Maia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 025.233.031-59 DNI ***

REGISTRO GERAL **614.495- 2ª Via** DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2022

REGISTRO CIVIL CERT.NASC. 2.887 LV. A-14 FL. 139-V, EXP. 05/04/2006

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

T. ELEITOR

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH

CTPS-SÉRIE-UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

POLEGAR DIREITO



MAIDES CESAR SILVA
ASSINATURA DO ORGÃO EXPEDIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

510715

07000 0007

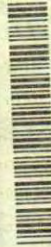


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



2274413



2274413

2274413



412074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

LORRANY PEREIRA MAIA

RUA ALAGOAS S/N 0507200006037 - CENTRO
CEP 77305000 - CONCEICAO DO TOCANTINS / TO (AG: 74)

Roteiro: 05-0072-010-0431

CPF/CNPJ/RANI: 025.***.***.***

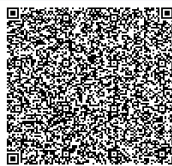
CÓDIGO DO CLIENTE

8/3291546-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

01000006749

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
NOV/2024 18/11/2024 R\$ 195,80



NOTA FISCAL N° 010.135.457 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:08/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
1724 1125 0860 3400 0171 6600 1010 1354 5720 0209 1224

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2024): R\$ 90,44

Datas de Leituras
Leitura Anterior 09/10/2024
Leitura Atual 08/11/2024
N° Dias 30
Próxima Leitura 11/12/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		159	1,091480	173,54	7,97	173,54	20	34,71	0,823020
Adic. B. Amarela				1,04	0,05	1,04	20	0,21	
Adic. B. Vermelha				12,22	0,56	12,22	20	2,44	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				4,00	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib de Ilum Pub				4,76					
MULTA 10/2024				0,24					
JUROS DE MORA 10/2024									
TOTAL:				195,80	8,58	186,8		37,36	

CONSUMO FATURADO		N° DIAS FAT		Tribute			
Mês	Consumo (kWh)	Dias	Tribute	Base de Calc. (R\$)	Aliquots (%)	Valor (R\$)	
NOV/23	162	30	PIS/PASEP	149,43	1,0248	1,53	
DEZ/23	169	33	COFINS	149,43	4,7205	7,05	
JAN/24	150	29	ICMS	186,80	20,00	37,36	
FEB/24	141	28					
MAR/24	157	33					
ABR/24	150	30					
MAI/24	154	30					
JUN/24	160	31					
JUL/24	158	30					
AGO/24	151	29					
SET/24	162	29					
OUT/24	209	33					
NOV/24	159	30					
Média	160						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
01000006749	kWh	Total	24945	25104	1	159

Situação de Débitos FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00032915464
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 08/11/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 14/11/2024

PAGADOR:LORRANY PEREIRA MAIA CNPJ/CPF: 025.233.031-59

RUA ALAGOAS S/N 0507200006037 - CENTRO - CONCEICAO DO TOCANTINS / TO - CEP 77305000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
000088418022	3291546-2024-11-9	18/11/2024	195,8	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
Q.104 NORTE,AV/LO4 LT.12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Agência / Código do Beneficiário: 3/90031604-0

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RENAN DE MOURA RIBEIRO				
Endereço:	RUA TEÓFILO GUEDES, 0, CONJ 13 LT 27-ST CENTRAL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1295531	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	050.244.061-92

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Renan de Moura Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 21 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENAN DE MOURA RIBEIRO
 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/07/1995 CONCEICAO DO TOCANTINS/TO

4a DATA EMISSÃO: 30/04/2024
 4b VALIDADE: 17/04/2034
 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1295531 SSP TO

4d CPF: 050.244.061-92
 5 Nº REGISTRO: 06508383856
 5 CAT. RAE: **AD**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: REINALDO RIBEIRO DE MACEDO
 MARIA JOSE DE MOURA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Renan de Moura Ribeiro*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			17/04/2034
A1		17/04/2034		D1			
B		17/04/2034		BE			
B1				CE			
C		17/04/2034		C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: PALMAS, TO
 64074401520
 TO033186605

WILKIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE - DETRAN TO
 ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2776116449
 PROIBIDO PLASTIFICAR: 2776116449



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
302 Norte, Av. NS-02 Qd-11, Lotes 1 e 2 - CENTRO - Palmas - TO
CNPJ 11998434000100 I.E. ISENTA - CEP: 77.006-340

FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

DOCUMENTO 118145126		MEDIDOR Y21H019641		RES.COM.IND.PUB 001.000.000.000	SETOR ROTA SEQUÊNCIA 0504401001 103 512	
CLIENTE 0001101896-8 RENAN DE MOURA RIBEIRO RUA TEOFILO GUEDES, 0, CONJ - 13 LT - 27, 77305000 ST. CENTRAL, CONCEICAO, TO CICLO: 74						
MÉDIA DE CONSUMO 02	DATA 07/10/24	ANTERIOR 11	ATUAL 04/11/24	PRÓXIMA 04/12/24	CONSUMO DO MÊS 10	MÊS DE REFERÊNCIA 11/2024
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS						
OUT/2024 000010 JUL/2024 000010 ABR/2024 000010 JAN/2024 000010						
SET/2024 000010 JUN/2024 000010 MAR/2024 000010 DEZ/2023 000010						
AGO/2024 000010 MAI/2024 000010 FEV/2024 000010 NOV/2023 000010						
TARIFAS DE ÁGUA EM M3 Res. 0 a 10 10x1 4,23 42,30						

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
VALOR DE AGUA	42,30

DATA DE VENCIMENTO 21/12/2024	TOTAL A PAGAR 42,30
---	-------------------------------

MENSAGEM LANÇAMENTO APP AGENCIA VIRTUAL ATS =====
O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, EM PARCERIA
COM A AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS),
ACABA DE LANÇAR O APLICATIVO ?AGENCIA VIRTUAL ATS?.
CRIADO PARA SIMPLIFICAR O ACESSO A INFORMACOES
ESSENCIAIS. BAIXE AGORA NO PLAY STORE.
IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 1101896-8
10/2024

Referência:

PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	5	5	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl ₂	10	10	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	5	5	0
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras	5	5	0

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrada na próxima conta e juro de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO CNPJ 11998434000100 I.E. ISENTA - CEP: 77.006-340		
LIGAÇÃO 0001101896	MES REFER. 11/2024	
DOCUMENTO 118145126	TOTAL A PAGAR R\$ 42,30	
8261000000-7 42301341011-7 8145126000-2 11018960012-2 		



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RICHARDSON DOUGLAS MAIA UCHOA				
Endereço:	RUA HELIO ROCHA SILVA SN= CJ 08 LTO2 ST. BRASIL				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	1066933	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	746.572.671-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Richardson Douglas M Uchoa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2246424685

NOME
 RICHARDSON DOUGLAS MAIA UCHOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1066933 SSP TO

CPF
 746.572.671-91

DATA NASCIMENTO
 15/03/1989

FILIAÇÃO
 NIVALDO UCHOA ARAUJO

EVILENE MAIA
 QUINTANILHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05220791684

VALIDADE
 19/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
 03/06/2011

OBSERVAÇÕES

Richardson Douglas M. Uchoa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 20/08/2021

Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

93454501789
 GO151829462

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2246424685

GOIÁS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sara Jaqueline Guedes Ribeiro				
Endereço:	Rua do Rosario				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	7207362	Órgão Emissor:	SS P-00	CPF:	050.243.261-90

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sara Jaqueline Guedes Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SARA JAQUELINE GUEDES RIBEIRO

1ª HABILITAÇÃO
19/09/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/01/1997 BRASILIADDF

4a DATA EMISSÃO
21/11/2023

4b VALIDADE
01/04/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7207362 PC GO

4d CPF
050.243.861-40

5 Nº REGISTRO
07945794000

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANIZAN RIBEIRO TEIXEIRA DIAS

MARCIA RUBIA GUEDES FERNANDES RIBEIRO



Sara Jaqueline Guedes Ribeiro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2667210435



Declaração de Residência

Eu, Sara Jaqueline Guedes Ribeiro, declaro que resido na Rua do Rosário nº 110 Centro Conceição do Tocantins, TO, CEP 77305000. CPF. 050.243.861-40, RG. 7207362 Orgão Exped. SSPGO, por ser verdadeira. Dato e Assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

Sara Jaqueline Guedes Ribeiro
Assinatura

Conceição To. 22 Novembro 2024





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 26.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-8

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE ANTONIO TELES FERNANDES

RUA DO ROSARIO, 110 / 0507200000938 - CENTRO
CONCEICAO DO TOCANTINS / TO CEP: 77305000 (AG: 74)
ROTEIRO: 6 - 72 - 20 - 1300

CÓDIGO DO CLIENTE

8/175300-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00006660452

CPF/CNPJ/RANI: 00X.XXX.XX-88

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Out / 2024

17/10/2024

R\$ 729,36



NOTA FISCAL Nº 009617924 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/10/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
1724 1025 0860 3400 0171 6600 1009 6179 2420 8327 9276

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8 / 2024) R\$ 231,13
- Leitura confirmada Contato Serviço SEGURO RESIDENCIAL - 0800 778 7872
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

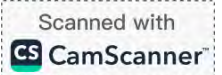
Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/09/24	10/10/24	31	11/11/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	613	1,069200	655,42	19,82	655,42	20	131,08	0,823020
				44,92	1,34	44,32	20	8,86	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f> / pg. 163



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO				
Endereço:	RUA BAHIA, SN= QD 19 LT 06 - CENTRO				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	409123	Órgão Emissor:	SSP- TO	CPF:	005.819.231-03

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO

Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações IP (120/2019)

SEI 03119-042178/2024-82 / pg. 164

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
409123 SSP TO

CPF
005.819.231-03

DATA NASCIMENTO
02/07/1984

FILIAÇÃO
VALDEMAR PINTO DOS SANTOS
EVA ALVES RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03291951293

VALIDADE
09/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
15/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42495001038
TO026910969

1922480020

1922480020

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO
CPF 005 819 231 03, DECLARO QUE RESIDO
NA RUA BAHIA S/N, QD 019 LT 06 CENTRO
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

SEM MAIS

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO

DATA 22. NOVEMBRO 2024

ASS: VALDEMAR JUNIOR ALVES PINTO.





DOCUMENTO 118144827	MEDIDOR Y08T198676	RES.COM.IND.PUB 001.000.000.000	SETOR ROTA SEQUÊNCIA 0504401001 101 141			
CLIENTE 0000435651-9 JOELSON MARTINS SARZEDA RUA BAHIA, 0. QD.19 LT.06, 77305000 CENTRO, CONCEICAO, TO						
MÉDIA DE CONSUMO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	CONSUMO DO MES	MES DE REFERÊNCIA
00	LEITURA	07/10/24	04/11/24	04/12/24	10	11/2024
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS 969 971						
OUT/2024 000010 JUL/2024 000010 ABR/2024 000010 JAN/2024 000010 SET/2024 000010 JUN/2024 000010 MAR/2024 000010 DEZ/2023 000010 MAY/2024 000010 MAI/2024 000010 FEV/2024 000010 NOV/2023 000010						
TARIFA DE ÁGUA R\$ 0 a 10 10x1 4,23 42,30						

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
VALOR DE AGUA	42,30
VALOR DA MULTA	0,91
VALOR DO JUROS	0,21
ENTREGA DE AVISO DEBITO 01/01 001/001	2,05

DATA DE VENCIMENTO 21/12/2024	TOTAL A PAGAR 45,47
---	-------------------------------

MENSAGEM
==== LANÇAMENTO APP AGENCIA VIRTUAL ATS ====
O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, EM PARCERIA
COM A AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS),
ACABA DE LANÇAR O APLICATIVO "AGENCIA VIRTUAL ATS".
CRIADO PARA SIMPLIFICAR O ACESSO A INFORMACOES
ESSENCIAIS. BAIXE AGORA NO PLAY STORE.
IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 0435651-9

Referência: 10/2024

PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	5	5	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl ₂	10	10	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	5	5	0
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras	5	5	0

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

"O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrada na próxima conta e juro de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento"

		AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO CNPJ 11996434000100 I.E. ISENTO - CEP: 77.006-340	
LIGAÇÃO	MES REFER.	VENCIMENTO	
0000435651	11/2024	21/12/2024	
DOCUMENTO	TOTAL A PAGAR R\$		
118144827	45,47		
8262000000-6 45471341011-5 81448270000-6 04356510012-0			



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Yaelle Kelly Martins Francisco				
Endereço:	Avenida Tocantins, S/N - QRD. 20 LT. 02				
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP:	77305-000
RG:	950.911	Órgão Emissor:	SSP-TO	CPF:	030.802.961-50

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Yaelle Kelly Martins Francisco
Assinatura do(a) apoiador(a)

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **950.911** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/07/2005**

NOME
YARLLA KTLTY MARTINS FRANCISCO

FILIAÇÃO
**FÁBIO JOSÉ FRANCISCO CAIXETA
ROSALTINA PEREIRA MARTINS**

NACIONALIDADE
NATIVIDADE-TO DATA DE NASCIMENTO
22/09/1996

DOC ORIGEM
**Cert. Nasc. N° 3.867, Lv A-15, Fls 110, Exp. 14/01/2004
Conceição do Tocantins - TO -**

CPF
11142

ASSINATURA DO DIRETOR
[Assinatura]

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
030.802.961-50

Nome
YARLLA KTLTY MARTINS FRANCISCO

Nascimento
22/09/1996



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

ROTEIRO: 007 - 0072 - 010 - 0600
MATRÍCULA: 811375-2024-11-0
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 25/11/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000811375-5

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

Table with columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº Dias, Próxima Leitura. Values: 11/10/2024, 12/11/2024, 32, 13/12/2024

ALTINA JOSE MARTINS

AVENIDA TOCANTINS, S/N - QDR. 20 LT. 02 - 77305000

CENTRO
CONCEICAO DO TOCANTINS (AG: 74)

CNPJ/CPF/RANI: 52X.XXX.XX1-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
8/811375-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D7061657688



NOTA FISCAL Nº: 003.525.237 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/11/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:

1724 1125 0860 3400 0171 6600 2003 5252 3710 6476 4930

Protocolo de Autorização:

3172400006969560 - 13/11/2024 15:04:19

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Novembro / 2024 02/12/2024 R\$ 251,90

Main table with columns: Itens da Fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS (R\$), Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$) ICMS, Tarifa unit R\$, Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes sub-section 'LANÇAMENTOS E SERVIÇOS'.



TOTAL: 251,9 5,35 701,51 140,30

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Rows for Energia ativa em kWh and Energia injetada.

RESERVADO AO FISCO
Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

CITIBANK payment information form including fields for VENCIMENTO (02/12/2024), BENEFICIÁRIO (ENERGISA TOCANTINS), ENDEREÇO, DATA DO DOCUMENTO (13/11/2024), and VALOR (251,90).

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



Ficha de Compensação

Declaração de residência

Eu, Yaila Kelly Martins Francisco, CPF nº 030.802.961-50, RG nº 950.911, declaro para devidos fins, ser residente e domiciliada no endereço, Avenida Tocantins, s/n - QRD. 20 LT. 02.

Cercoção do Tocantins, 22/11/24

Yaila Kelly Martins Francisco



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	19.667.565 Anemylton Carlos Pereira			
Endereço:	RUA 12 de OUTUBRO, SIN	CNPJ:	19.667.565/0001-97	
Município:	Conceição do Tocantins	UF:	TO	CEP: 77305-000
Nome do representante legal:	Anemylton Carlos Pereira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins**, CNPJ nº 58.112.862/0001-96, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Anemylton Carlos Pereira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Conceição do Tocantins /TO, 22 de novembro de 2024.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadederassinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 173

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.667.565/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2014
NOME EMPRESARIAL 19.667.565 ANEMLTON CARLOS PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO BOKA09@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9205-3118
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **15:04:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Lista Manifestações MEI (4/20/2024)

SEI 95115-042178/2024-82 / pg. 174

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Amemylton Carlos Rezende
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46b1>

Lista manifestações MEI (12079320)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 175

dbc233cd-8e87-46b1-9ca9-3c6ce5e42d8f

REGISTRO
GERAL

855.072

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/07/2003

NOME

ANEMYLTON CARLOS PEREIRA

FILIAÇÃO

ANEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

MARIA DIRANI CARLOS DE FRANÇA PEREIRA

NATURALIDADE

PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO

DATA DE NASCIMENTO

07/11/1988

DOC. ORIGEM

Cert. Nasc. Nº 4.330, Lv A-10, Fls 289, Exp. 18/11/1988
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

11056



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-4111-b000-000000000000>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9229/2025/MCOM

Brasília, 18 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Ângela Maria da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** (CNPJ nº 58.112.862/0001-96)
Rua Sátiro, N 01 - QUADRA 12 LOTE 18 - Setor Luiz Carlos Prestes
77305-000 – Conceição do Tocantins/TO
E-mail: sonhomeufm87@gmail.com
alicesantosadvogada@gmail.com

Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.042178/2024-82. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI: O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.gov.br/dbc233cd8e8746bc9ca93c6ce5e42d8f> / pg. 177

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12415645** e o código CRC **81C15C28**.



Data de Envio:

19/03/2025 14:54:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
sonhomeufm87@gmail.com
alicesantosadvogada@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.042178/2024-82

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

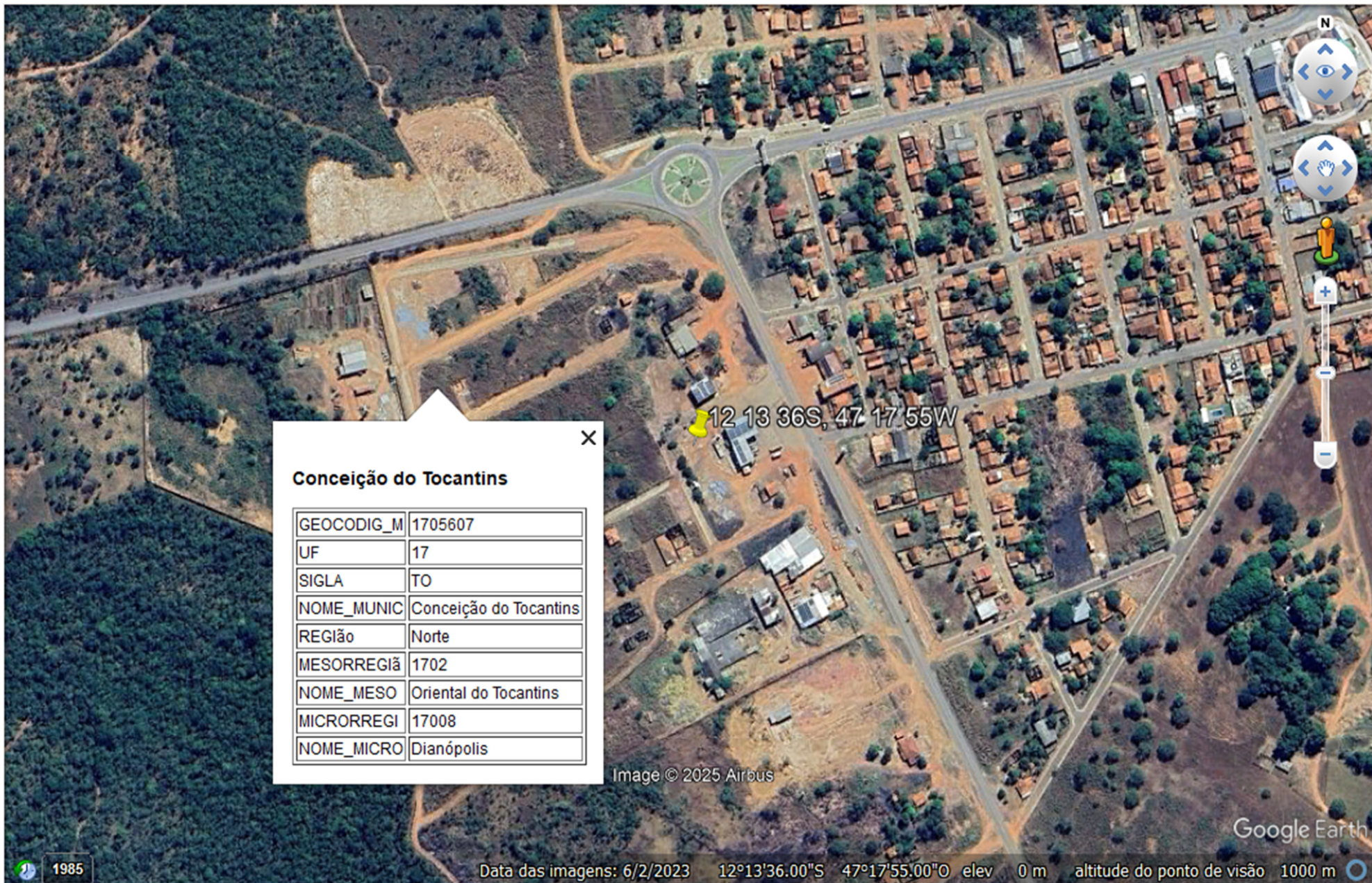
Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12415645.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

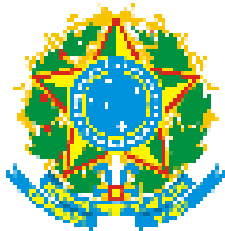


LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150421782024

6/2/25 10:09 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53115.042178/2024	186	12S1336	47W1755	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
0.22	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53000.003242/2006	20	12S1342	47W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
0.61	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53000.052591/2012	52	12S1327	47W1737	ARQDE F	ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
12.93	MS	AQUIDAUANA	53000.048024/2008	0	12S1135	47W1105	RAQ	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO AMIGOS DA COMUNIDADE
34.05	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	53100.000578/2004	19	12S1116	46W5917	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINO PAI ETERNO
34.05	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	01250.058895/2019	19	12S1116	46W5917	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINO PAI ETERNO

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 181

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.042178/2024-82.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, na localidade de **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 12° S 13' 36" / 47° W 17' 55", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO** (evento SEI nº 12640354) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12079311); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12640367).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/06/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640369** e o código CRC **1D83ADAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12640369



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 15/07/2025 08:28:14

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: TO	Município: Conceição do Tocantins
---------------	--

Município	Canal	Frequência
Conceição do Tocantins	200	87,9

Usuário: - Data: 15/07/2025 Hora: 08:28:14

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.112.862/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONHO MEU FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SATIRO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 18
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR LUIZ CARLOS PRESTE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 9233-3622	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONHOMEUFM87@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **08:24:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Consulta Certificados Atualizadas (12735278) - SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 185

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



CNPJ: **58.112.862/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:26:08 do dia 15/07/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12735278) - SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 186

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6cce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.112.862/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CON
Endereço: R SATIRO QD 12 LOTE 18 / SETOR LUIZ CARLOS P / CONCEICAO DO TOCANTINS / TO / 77305-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309246349515257

Informação obtida em 15/07/2025 08:26:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12735276) - SLEI 55115:042178/2024-82 / pg. 188

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
CNPJ: 58.112.862/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:26:48 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **19AA.5B87.26FA.297A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Consulta Certidões Atualizadas (12735278)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 189

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.112.862/0001-96
Certidão nº: 40262229/2025
Expedição: 15/07/2025, às 08:27:12
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.112.862/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Consulta Certidões Atualizadas (12735278) - SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 190

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.042178/2024-82**.

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Conceição do Tocantins/TO, e do Tribunal de Justiça do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12735278).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12735372).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 200

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735374** e o código CRC **67FEBA98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12735374



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

CHECKLIST

Município/UF: **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO**

Processo nº: 53115.042178/2024-82 CNPJ: 58112862000196

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12640369

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12735276)

- 1. Data de postagem/SEI: 30/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR
- 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12079311
- 4. Estatuto Social: 12079315 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 12079316 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 12079316 para o período de 31/10/2024 a 30/10/2028
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Ângela Maria da Silva 12079312	034169422739 20/12/1973	Manoel Severino da Silva Severina Lira da Silva	89066332468	Não
Diretor Administrativo- Financeiro: Erilson Pereira Cardoso dos Santos 12079313	037469432763 16/02/1988	Erivan Pereira dos Santos Carmozina Cardoso dos Santos Pereira	71180095120	Não
Diretora de Operações: Neyla Francisca Cardoso Pereira 12079314	038151322747 16/08/1989	Jailde Cardoso José de Sousa Marionite Pereira Bastos	02896300104	Não

8. Manifestações em apoio: 12079318 12079319 12079320

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12079317



quisa Anatel (12735374) e Fiscaliza (12735374)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 206

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

OBSERVAÇÕES:

15/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, item I, alínea "d"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 10 e 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 9º, §§1º e 2º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso I, alíneas "e" e "f" e §2º; Art. 11, §6º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e §§**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12735278

2.2 Certidão FGTS: 12735278

2.3 Certidão PGFN: 12735278

2.4 Certidão CNDT: 12735278

2.5 Certidão CNDA: 12735278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 207

2.6 Consulta ao CEIS: 12735374

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12735374

4. Fiscaliza: 12735374

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar o envio do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

15/07/2025 - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735280** e o código CRC **35A987BA**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12735280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 208

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23640/2025/MCOM

Brasília, 15 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Ângela Maria da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** (CNPJ nº 58.112.862/0001-96)
Rua Sátiro, N 01 - QUADRA 12 LOTE 18 - Setor Luiz Carlos Prestes
77305-000 – Conceição do Tocantins/TO
E-mail: sonhomeufm87@gmail.com
alicesantosadvogada@gmail.com
(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.042178/2024-82. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Conceição do Tocantins/TO**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Ofício 23640 (1273576)

SEI 53115-042178/2024-82 / pg. 209

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12735488).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/dbc233cd8e8746bc9ca93c6c75e42d8f>

Ofício 23640 (12735488)

SEI/35115:042178/2024-82 / pg. 210

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c75e42d8f

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735518** e o código CRC **EE25F1DD**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12735488).

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12735518



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c75e42d8f>

Código 23340 (12735518)

SEI 53115:042178/2024-82 / pg. 211

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c75e42d8f

Certidão de Intimação Cumprida - 12745052

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 23640 (12735518)
- Anexos:	Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12735488)
Data de Expedição da Intimação:	16/07/2025 09:04:16
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	17/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Alice Lorena de Barros Santos

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



OAB/SP nº 41.755 – CNPJ nº 45.066.218/0001-87

Amparo (SP), 21 de julho de 2025.

Ao

Ministério das Comunicações

Coordenação de Outorga de Radiodifusão

Pública, Comunitária e Estatal

BRASÍLIA – DF

Ref.: Processo de outorga nº 53115.042178/2024-82

Ref. Ofício nº 23640/2025/MCOM

“Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins”, de Conceição do Tocantins/TO

Prezados,

Em atendimento ao Ofício nº 23640/2025/MCOM, que deu início à fase de instrução do processo, apresentamos em anexo o Formulário de Dados Técnicos de Funcionamento da Estação, acompanhado de ART e comprovante de pagamento.

Após apreciação, aguarda-se pela expedição de Nota Técnica de Revisão Final, e consequente publicação de Portaria de Outorga.

Antecipadamente gratos,

Atenciosamente,

ALICE LORENA DE BARROS
SANTOS:06321727890
Alice Lorena de Barros Santos

Assinado de forma digital
por ALICE LORENA DE BARROS
SANTOS:06321727890
Dados: 2025.07.22
14:13:14 -03'00'

OAB/SP 105.901



ANEXO XL
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

CNPJ

5 8 . 1 1 2 . 8 6 2 / 0 0 0 1 - 9 6

NOME FANTASIA
SONHO MEU FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA SÁTIRO, Nº 01, QUADRA 12, LOTE 18

BAIRRO
SETOR LUIZ CARLOS

CIDADE
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

CEP

7 7 3 0 5 - 0 0 0

UF

T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

1 2 ° 1 3 ' 3 6 " S

4 7 ° 1 7 ' 5 5 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

RUA SÁTIRO, Nº 01, QUADRA 12, LOTE 18

BAIRRO
SETOR LUIZ CARLOS

CIDADE
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

CEP

7 7 3 0 5 - 0 0 0

UF

T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

1 2 ° 1 3 ' 3 6 " S

4 7 ° 1 7 ' 5 5 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA SÁTIRO, Nº 01, QUADRA 12, LOTE 18

BAIRRO
SETOR LUIZ CARLOS PRESTES

CIDADE
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

CEP

7 7 3 0 5 - 0 0 0

UF

T O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

1 2 ° 1 3 ' 3 6 " S

4 7 ° 1 7 ' 5 5 " W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

TELETRONIX – AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

SP5025

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 0 6 8 0 - 0 3 - 0 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

TELETRONIX – AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT 0dB - FM

POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

ANTENA PLANO TERRA ¼ DE ONDA

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 8 , 0 m

ALTURA DA ANTENA

2 8 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

0 9 4 5 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

2 8 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 5 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 9 4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 8 0 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,804) = -16,96 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$\text{E(dBu)} = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-16,9) - 20 \log 1 = 90,1 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

REG. CREA
29497/D-DF

ENDEREÇO

QUADRA 310, CONJUNTO 02, CASA 04

BAIRRO

RECANTO DAS EMAS

CIDADE

BRASÍLIA

UF
D F

CEP

7 2 6 2 2 - 3 0 3

TELEFONE

6 1 9 9 6 6 9 1 2 4 7

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



E-MAIL

severasswot@gmail.com

LOCAL

BRASÍLIA/DF

DATA

1 | 5 | / | 0 | 7 | / | 2 | 0 | 2 | 5

ASSINATURA

**LUIS FELIPE SOUZA
DA
SILVA:04309579124**

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE SOUZA DA
SILVA:04309579124
Dados: 2025.07.15 18:16:04 -03'00'

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

ÂNGELA MARIA DA SILVA

LOCAL

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO

DATA

1 | 5 | / | 0 | 7 | / | 2 | 0 | 2 | 5

ASSINATURA

**ALICE LORENA DE
BARROS
SANTOS:0632172789
0**

Assinado de forma digital por
ALICE LORENA DE BARROS
SANTOS:06321727890
Dados: 2025.07.19 17:35:58
-03'00'

Endereço de Correspondência:	RUA SÁTIRO, Nº 01, QUADRA 12, LOTE 18 - SETOR LUIZ CARLOS PRESTES				
Município:	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	UF:	TO	CEP:	77305-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Annexo XL Formulário de Dados (12734626)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 217

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

O acesso ao estúdio/sede: RUA SÁTIRO, Nº 01, QUADRA 12, LOTE 18 - SETOR LUIZ CARLOS PRESTES, conforme imagem:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720250067057

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **0719406293**
Registro: **29497/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** CNPJ: **58.112.862/0001-96**

CEP Geral da Localidade

Conceição do Tocantins Número: 1

Bairro: Não consta. CEP: 77305-000

Cidade: Conceição do Tocantins UF: TO

Complemento: Rua Sátiro, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos

E-Mail: sonhomeufm87@gmail.com

Fone: (63)991293030

Contrato:

Celebrado em: 01/07/2025 Valor Obra/Serviço R\$: 1.500,00
Fim em: 31/07/2025

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 01/07/2025
Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas: 12S13'36",47W17'55"

Finalidade: **Cultural**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

CNPJ: **58.112.862/0001-96**

E-Mail: sonhomeufm87@gmail.com

Fone: (63) 991293030

1º Endereço

CEP Geral da Localidade Conceição do Tocantins

Número: 1

Bairro: Não consta.

CEP: 77305-000

Complemento: Rua Sátiro, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos

Cidade: Conceição do Tocantins - TO

4. Atividade Técnica

Elaboração

Projeto de estação de radiodifusão

Quantidade Unidade

25,0000 watt



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

df.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720250067057

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

LUIS FELIPE SOUZA DA
SILVA:04309579124

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA:04309579124

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Dados: 2025.07.21 09:17:35 -03'00'

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890

Assinado de forma digital por ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890

Dados: 2025.07.21 09:25:38 -03'00'

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA, 29497/D-DF, em 18/07/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890

Assinado de forma digital por ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890

Dados: 2025.07.21 09:25:53 -03'00'

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS CNPJ: 58.112.862/0001-96

www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



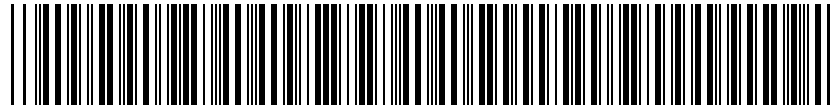
Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 18/07/2025 Valor Pago: R\$ 103,03 Nosso Número/Baixa: 0125054865



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ducc/23361-0687-10540-0141-1307346209>
Formulário ART - (127346209)

16/07/2025	28486590125054865	DM	N	16/07/2025	28486590125054865
17-019	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
		R\$			103,03
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250067057 - 103,03				27	(-) Desconto / Abatimento
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/alineazevedo@crea-df - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.				35	(-) Outras deduções
				19	(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ
 LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA - 29497/D-DF - CPF/CNPJ: 043***



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Pagamento concluído

Data e Hora: 18/07/2025 - 10:30:45

Número de Controle: E60746948202507181330A10663q8iLY

Dados de quem pagou

Nome: ANTONIO VICENTE QUEIROZ FERREIRA

CPF: ***.912.071-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 103,03

Descrição: Pagamento referente ao Boleto 00028486590125054865 - Vencimento 28.07.2025 - R\$ 103,03

Identificador: BOLETO28486590125054865DATA16072025

Data e Hora: 18/07/2025 10:30:43

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDE

CNPJ 00304725000173

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave: 82f03840-4b40-4c0d-92f8-443b9f358704

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

t#Qlc?zH Oxyux?36 J*3y6AWp JmYqrzr7 T#U2GS@R u?VUJSeK LhHrb#WV @2i6hr@g
aOFIHRv# bZwPulvL bflTdBZw h?94UK4y c7C2zJ4d DYwrp9Rf f57TthLf NFLAN9tI
Aj5VQzB7 69*V?#zP CGA*Ph*8 3xbfqBA6 yQt2kQTt ?NYK5AAp 00406606 40181030 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Comprovante ART pagamento (12754626)

CEP55F13:042178/2024-82 / pg. 223

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Usuário Externo (signatário): Alice Lorena de Barros Santos
Data e Horário: 22/07/2025 14:21:13
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.042178/2024-82
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Petição resposta Ofício 23640/2025/MCOM	12754625
- Anexo XL Formulário de Dados	12754626
- Formulário ART	12754627
- Comprovante ART pagamento	12754628

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Régua

Linha
 Caminho
 Polígono
 Círculo
 Caminho em 3D

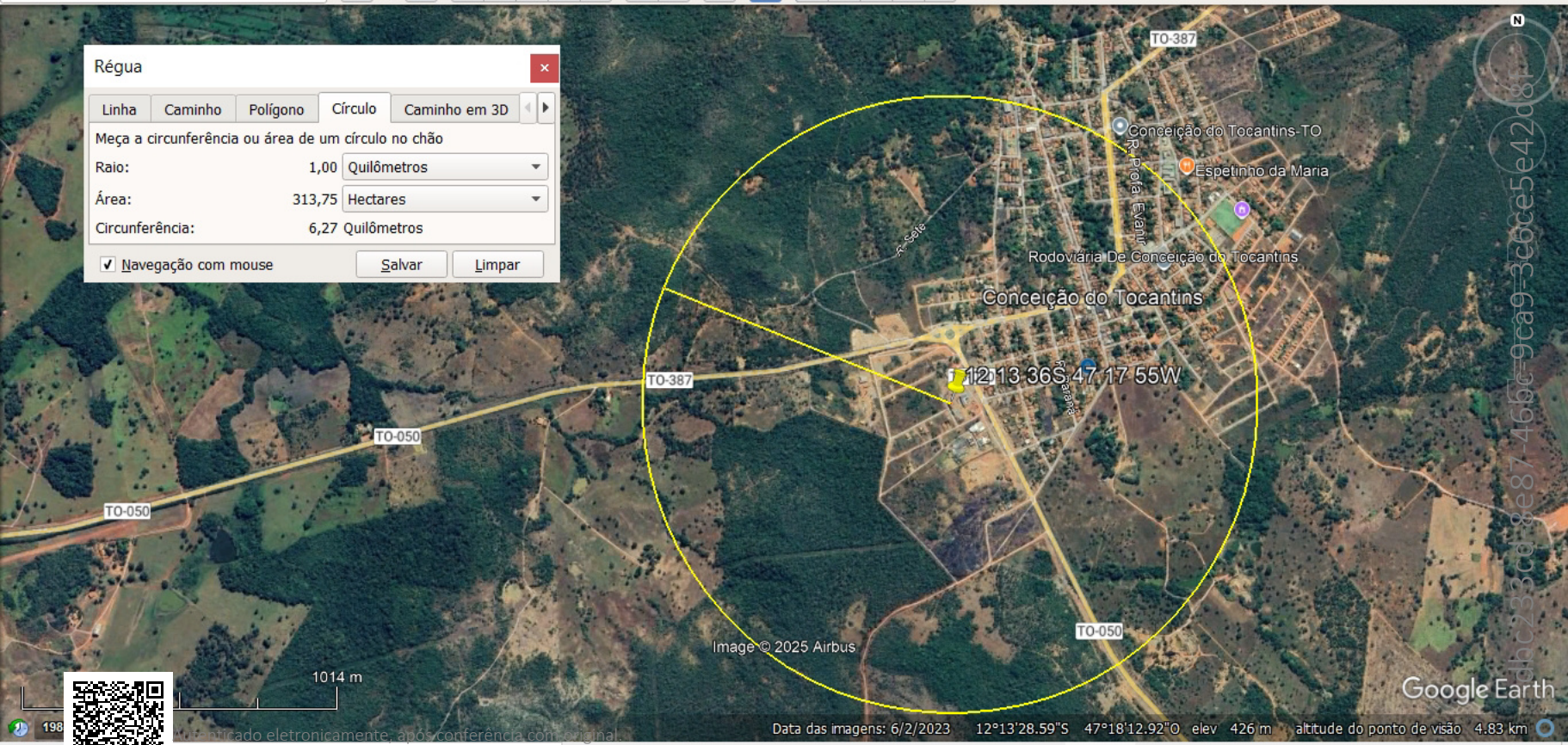
Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 313,75 Hectares

Circunferência: 6,27 Quilômetros

Navegação com mouse



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150421782024

7/25/25 11:42 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53115.042178/2024	186	12S1336	47W1755	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
0.22	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53000.003242/2006	20	12S1342	47W1759	ARQDE F	ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
0.61	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	53000.052591/2012	52	12S1327	47W1737	ARQDE F	ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
12.93	MS	AQUIDAUANA	53000.048024/2008	0	12S1135	47W1105	RAQ	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO AMIGOS DA COMUNIDADE
34.05	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	53100.000578/2004	19	12S1116	46W5917	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINO PAI ETERNO
34.05	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	01250.058895/2019	19	12S1116	46W5917	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINO PAI ETERNO

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> (12761974)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 226

RadCom - Relatório de Vizinhos2

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.042178/2024-82.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

Assunto: OFÍCIO Nº 23640/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12735518)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, na localidade de **Conceição do Tocantins/TO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	12754626 págs. 01 a 05	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i></p>	12754626 pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 227

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12754626 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12754626 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12754626 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12754626 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12754626 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12754626 pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12754627 12754629	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12761974 e 12761978	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12761974 e 12761978			X

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12761887** e o código CRC **C59F9BBD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12761887



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.112.862/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONHO MEU FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SATIRO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 18
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR LUIZ CARLOS PRESTE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 9233-3622	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONHOMEUFM87@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **09:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Consulta Certificados Atualizadas (12766649)

SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 230

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



CNPJ: **58.112.862/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:32:17 do dia 29/07/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12766843) - SER 55115-042176/2024-82 / pg. 231

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6cce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12766843) - SEI 55115-042176/2024-82 / pg. 232

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.112.862/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CON
Endereço: R SATIRO QD 12 LOTE 18 / SETOR LUIZ CARLOS P / CONCEICAO DO TOCANTINS / TO / 77305-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319446349515225

Informação obtida em 29/07/2025 09:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12766845) - SEI 55115.042178/2024-82 / pg. 233

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
CNPJ: 58.112.862/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:48 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **19AA.5B87.26FA.297A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.112.862/0001-96
Certidão nº: 43239176/2025
Expedição: 29/07/2025, às 09:34:09
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.112.862/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Consulta Certidões Atualizadas (12786849) - SEI 55115-042178/2024-82 / pg. 235

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 245

1/18

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12760912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 246

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-INT-UM/CGU/AGU (12760912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 247

3/18

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que,



dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 249

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MC/DM/REG/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 252

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/UM/CGO/AGU (12760912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 254

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-INC/OM/CGU/AGU (12760912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 255

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-INC-UM/REG-AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 257

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/UM/REG/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 258

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-INC/OM/COG/AGU (12760912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 259

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 260

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

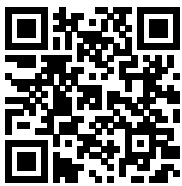
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 263

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/OM/EGU/AGU (12766912)



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

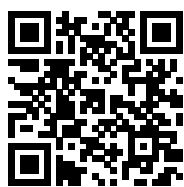
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12766912)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 265



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.042178/2024-82**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Conceição do Tocantins/TO, e do Tribunal de Justiça do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12766845).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12766909).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 266

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766915** e o código CRC **B53D7E80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766915



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

CHECKLIST

Município/UF: **CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO**

Processo nº: 53115.042178/2024-82 CNPJ: 58112862000196

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12640369

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12735276)

1. Data de postagem/SEI: 30/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12079311
4. Estatuto Social: 12079315 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12079316 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12079316 para o período de 31/10/2024 a 30/10/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Ângela Maria da Silva 12079312	034169422739 20/12/1973	Manoel Severino da Silva Severina Lira da Silva	89066332468	Não
Diretor Administrativo- Financeiro: Erilson Pereira Cardoso dos Santos 12079313	037469432763 16/02/1988	Erivan Pereira dos Santos Carmozina Cardoso dos Santos Pereira	71180095120	Não
Diretora de Operações: Neyla Francisca Cardoso Pereira 12079314	038151322747 16/08/1989	Jailde Cardoso José de Sousa Marionite Pereira Bastos	02896300104	Não

8. Manifestações em apoio: 12079318 12079319 12079320

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12079317



quisa Anatel (12735374) e Fiscaliza (12735374)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 268

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

OBSERVAÇÕES:

15/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, item I, alínea "d"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 10 e 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º; Art. 9º, §§1º e 2º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso I, alíneas "e" e "f" e §2º; Art. 11, §6º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e §§**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12766845

2.2 Certidão FGTS: 12766845

2.3 Certidão PGFN: 12766845

2.4 Certidão CNDT: 12766845

2.5 Certidão CNDA: 12766845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 269

2.6 Consulta ao CEIS: 12766915

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12766915

4. Fiscaliza: 12766915

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12754626

6. Despacho Técnico: 12761887

OBSERVAÇÕES:

15/07/2025 - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

29/07/2025 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766913** e o código CRC **F42F39EE**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766913

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 270

Checklist 12766913

SEI 53115.042178/2024-82



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12734/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.042178/2024-82.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Tocantins/TO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Ângela Maria da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro: Erilson Pereira Cardoso dos Santos
Diretora de Operações: Neyla Francisca Cardoso Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Sátiro, nº 01, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos
Coordenadas geográficas: 12°13'36"S de latitude e 47°17'55"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Sátiro, nº 01, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12079311
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12079315
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12079316
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12079316
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12079312 12079313 12079314
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12079318 12079319 12079320
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12079317



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Nota Técnica 12734 (12466926)

SEI 53113-042176/2024-82 / pg. 272

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12754626 Despacho Técnico: 12761887
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12766845
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12766845
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12766845
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12766845
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12766845
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12766915
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12766915

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12761887, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12761974).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Conceição do Tocantins/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que **luzem** o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12766915.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12766912), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766928** e o código CRC **8B8FCED0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12766939)

Minuta de Exposição de Motivos (12766942)

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766928



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Nota Técnica 12766928 (12766928)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 274

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.042178/2024-82, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, cuja sede se situa na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos Preste, na localidade de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Minuta de Portaria (12760959)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 275

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766939** e o código CRC **9C85D097**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766939



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Miranda de Pontana (12766939)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 276

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.042178/2024-82, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Tocantins/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12734/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 29/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f>

Minuta de Exposição de Motivos (12734/25)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 277

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6c5e42d8f



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766942** e o código CRC **75FB1A1B**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766942

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Milha de Exposição de Motivos (12766942)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 278



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.042178/2024-82

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 12734 (12766928), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12802097** e o código CRC **502A75E7**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12766939)

Minuta de Exposição de Motivos (12766942)

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12802097



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Despacho DEFOB (12802097)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 279

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19454, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.042178/2024-82, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, cuja sede se situa na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos Preste, na localidade de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12805683** e o código CRC **7DD381D6**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12805683



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Portaria 19454 Outorga RadCom (12805683)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 280

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.042178/2024-82, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Tocantins/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12734/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 595 Outorga - RadCom (12805689) SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 281

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12805689** e o código CRC **D115EBE5**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12805689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Exposição de Motivos 595 Outubro - PnadCom (12805689) - SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 282

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67218/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19454/2025 (12805683) e a Exposição de Motivo nº 595/2025 (12805689)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12754893), encaminho a Portaria nº 19454/2025 (12805683) e a Exposição de Motivo nº 595/2025 (12805689), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 27/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12805698** e o código CRC **54A239F0**.

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12805698



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Ofício Interno 67218 (12805698)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 283

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2025 18:18:46
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11267434
Data prevista de publicação: 05/09/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23078780	ATO PORTARIA MCOM NA 19189 -F.rtf	b387c60786ab5fd3 e8e6b89ad6253331	6,00	R\$ 256,02
23078781	ATO PORTARIA MCOM NA 19407 F.rtf	07cf413a113bc9d8 096e0c6e11596496	9,00	R\$ 384,03
23078782	ATO PORTARIA MCOM NA 19418 F.rtf	438858dc59531c78 aae1c5983a07d8fe	9,00	R\$ 384,03
23078783	ATO PORTARIA MCOM NA 19427 F.rtf	d2f23f1f217026f0 056318564aaa2f8	11,00	R\$ 469,37
23078784	ATO PORTARIA MCOM NA 19440 F.rtf	17577020efbf872e 05532f0968b5a4f5	7,00	R\$ 298,69
23078785	ATO PORTARIA MCOM NA 19441 F.rtf	ab1e8deb905e0ac7 f0386d9429da7b1b	7,00	R\$ 298,69
23078786	ATO PORTARIA MCOM NA 19442 F.rtf	12f314a2eb68efe7 45d91e58d4dda94c	7,00	R\$ 298,69
23078787	ATO PORTARIA MCOM NA 19443 F.rtf	73eb347c417cdf9b 072bd6443ea9dbc2	7,00	R\$ 298,69
23078848	ATO PORTARIA MCOM NA 19445 F.rtf	18b572ba3a72a0b6 a9f9d648a39301e7	7,00	R\$ 298,69
23078849	ATO PORTARIA MCOM NA 19447 F.rtf	e2d1c2a0f7dce1db c6bd07222b1f6ec8	7,00	R\$ 298,69
23078850	ATO PORTARIA MCOM NA 19448 F.rtf	2bef82296aba4eb0 ebed7d4fdf17687c	7,00	R\$ 298,69
23078851	ATO PORTARIA MCOM NA 19342 F.rtf	5998db714b14e789 af8b129d0930dd1d	10,00	R\$ 426,70
23078852	ATO PORTARIA MCOM NA 19449 F.rtf	483e8553ebed3111 d948e9b490d7eabc	7,00	R\$ 298,69
23078853	ATO PORTARIA MCOM NA 19453 F.rtf	7c6b1b01820e054f 00f127153f1869a4	9,00	R\$ 384,03
23078854	ATO PORTARIA MCOM NA 19454 F.rtf	fa117740da5d5e5d 8d4bee6891fac7a6	9,00	R\$ 384,03
23078855	ATO PORTARIA MCOM NA 19457 F.rtf	1ef9dce86f1bfdc2 c5da13ede112b4ef	7,00	R\$ 298,69



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Impressão: 11267434 Portaria nº 13454 (1264427)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 284

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

23078856	ATO PORTARIA MCOM NA 19461 F.rtf	737a977f2295f90a067af27dfd202555	7,00	R\$ 298,69
23078857	ATO PORTARIA MCOM NA 19462 F.rtf	7ced0eeb5df8f3c36e95e87a5fce1f46	7,00	R\$ 298,69
23078858	ATO PORTARIA MCOM NA 19464 F.rtf	7ac2057d2536c2aafaa5f6337fe05fc5	8,00	R\$ 341,36
23078859	ATO PORTARIA MCOM NA 19465 F.rtf	67d62d1dadbf16af426fa5740f15dc	11,00	R\$ 469,37
23078860	ATO PORTARIA MCOM NA 19466 F.rtf	bb7d86bc0f8001ca97616b1636f97f88	11,00	R\$ 469,37
23078861	ATO PORTARIA MCOM NA 19477 F.rtf	aeac62495ed927d3275410a8186b5364	9,00	R\$ 384,03
23078862	ATO PORTARIA MCOM NA 19344 F.rtf	d4c1eeaae95da97c602cee52fa4c0d67	9,00	R\$ 384,03
23078863	ATO PORTARIA MCOM NA 19480 F.rtf	0624dffec1d7d37c1c7ac917ff1ae1ac	11,00	R\$ 469,37
23078864	ATO PORTARIA MCOM NA 19484 F.rtf	9332f13a63099bec944334b0fa406b92	7,00	R\$ 298,69
23078865	ATO PORTARIA MCOM NA 19345 F.rtf	6604ba89da8f102f70e59c6c82c5ac33	10,00	R\$ 426,70
23078866	ATO PORTARIA MCOM NA 19356 F.rtf	c9af7aec700e95e68dec9434a03012d2	9,00	R\$ 384,03
23078867	ATO PORTARIA MCOM NA 19383 F.rtf	f105561e1ab142f7d10cb51b2207532c	8,00	R\$ 341,36
23078868	ATO PORTARIA MCOM NA 19385 F.rtf	9f176a61d181f1792a870c445ad4c18b	7,00	R\$ 298,69
23078869	ATO PORTARIA MCOM NA 19387 F.rtf	4e2a74159f52974d42fb17a48f793ce6	7,00	R\$ 298,69
23078870	ATO PORTARIA MCOM NA 19388 F.rtf	bec1914406766744fa1aaed0fa83005b	10,00	R\$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			257,00	R\$ 10.966,19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Imprevisto INCCM - 11207434 Portaria nº 13454 (12044247)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 285

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.454, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.042178/2024-82, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 58.112.862/0001-96, cuja sede se situa na Rua Sátiro, nº 1, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos Preste, na localidade de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 286

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	TO	Distrito:	
Município:	Conceição do Tocantins	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS	CNPJ:	58.112.862/0001-96
Nome Fantasia:	SONHO MEU FM	Bairro:	SETOR LUIZ CARLOS PRESTE
Logradouro:	RUA SATIRO	Número:	1
Telefone:	(63) 92333622	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	58112862000196	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	77305000	Logradouro:	RUA SATIRO			
Número:	1	Complemento:	QUADRA 12-LOTE 18	Bairro:	SETOR LUIZ CARLOS PRESTE	
Município:	Conceição do Tocantins	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	63 92333622				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115042178202482	Fistel:	50452482356
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	19454	Portaria	MC	18/08/2025	05/09/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 287

05/09/2025

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12734/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.042178/2024-82.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Tocantins/TO**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/11/2024 – Plataforma Digital GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Ângela Maria da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro: Erilson Pereira Cardoso dos Santos
Diretora de Operações: Neyla Francisca Cardoso Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Sátiro, nº 01, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos
Coordenadas geográficas: 12°13'36"S de latitude e 47°17'55"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Sátiro, nº 01, Quadra 12, Lote 18 - Setor Luiz Carlos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12079311
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12079315
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12079316
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12079316
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12079312 12079313 12079314
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12079318 12079319 12079320
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12079317



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Nota Técnica 12734 (1276528)

SEI 39115.042176/2024-82 / pg. 2

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	12754626 Despacho Técnico: 12761887
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12766845
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12766845
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12766845
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12766845
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12766845
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12766915
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12766915

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12761887, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12761974).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Conceição do Tocantins/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que **luzem** o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12766915.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

Nota Técnica 12734 (12766926)

SEI 39115.042176/2024-82 / pg. 3

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12766912), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12766928** e o código CRC **8B8FCED0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12766939)

Minuta de Exposição de Motivos (12766942)

Referência: Processo nº 53115.042178/2024-82

Documento nº 12766928



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f> / pg. 4

Nota Técnica 12734 (12766928)

SEI 53115.042178/2024-82 / pg. 4

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

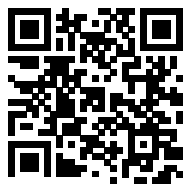
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Tocantins/TO, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 263 2025 MCOM (SEI-Atos)

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6987143** e o código CRC **BF8B22D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 263/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 11/09/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6987161** e o código CRC **F35AAD67** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 838/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000500/2025-46.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 263/2025 MCOM, de 10 de setembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Conceição do Tocantins/TO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 263/2025 MCOM (6986894), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.042178/2024-82, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.454, de 18 de agosto de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Conceição do Tocantins, Tocantins, FISTEL nº50452482356, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob o nº58.112.862/0001-96, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (6986899), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 12734/2025/SEI-MCOM, de 29/07/2025 (6986898), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[3\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6986896 p. 287). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7098973) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (7098987), realizada em 28/10/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 58.112.862/0001-96
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANGELA MARIA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2025 às 09:18 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 05/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7022663** e o código CRC **7AFEEAD9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000500/2025-46

SEI nº 7022663

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000500/2025-46

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1009 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000500/2025-46

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000500/2025-46, Processo Administrativo nº 53115.042178/2024-82, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.454/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS** nº 58.112.862/0001-96, na localidade de **Conceição do Tocantins/TO**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000500/2025-46, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTItNWw1M1My00NDAlWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 29/10/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 29/10/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 29/10/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 29/10/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7095650** e o código CRC **CA640845** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.112.862/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONHO MEU FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SATIRO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 18
CEP 77.305-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR LUIZ CARLOS PRESTE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO TOCANTINS
UF TO	TELEFONE (63) 9233-3622	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONHOMEUFM87@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **14:13:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS
CNPJ: 58.112.862/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:24 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **CDF1.B906.52DE.075D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

MENSAGEM Nº 1.630

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins.

Brasília, 5 de novembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>



dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2025 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.630, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins.

Nº 1.631, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.113, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural do KM 25, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Nº 1.632, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.462, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária New Life, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.

Nº 1.633, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.128, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicações Rádio Comunitária Curi FM (RCC-FM), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

Nº 1.634, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.184, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 30 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Educação e Cultura Rádio Nordeste FM - ACECRAN, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.635, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.636, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.183, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 4 de maio de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.637, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.177, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação de



Rádiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - PA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão comunitária, no Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Nº 1.638, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.181, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de junho de 2022, a autorização outorgada à Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão comunitária, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.639, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.385, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 15 de maio de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Flores Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.640, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.448, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 23 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Panorama FM de Catolé do Rocha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Nº 1.641, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.464, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de abril de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., posteriormente denominada Alta Vista Rádio e Televisão S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Nº 1.642, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.383, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 22 de março de 2021, a outorga anteriormente conferida à Fundação Cristã Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Nº 1.643, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.449, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 27 de janeiro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Regional Rádiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.644, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.867, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida ao Diário da Manhã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.645, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.947, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaberá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de rádiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.646, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.779, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de setembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à



Rádio Arco-Íris FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.647, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.287, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Nº 1.648, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.278, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 1.649, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.946, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Guarabira FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Bento, Estado da Paraíba.

Nº 1.650, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.219, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Beija Flor Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curionópolis, Estado do Pará.

Nº 1.651, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.862, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mineira do Sul Ltda., atualmente denominada Melphis FM Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.652, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.283, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Nº 1.653, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.868, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Ocan Comunicação Digital SE Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Nº 1.654, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.284, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a autorização outorgada anteriormente conferida à Sociedade Rádio Ibitinga Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Nº 1.655, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.819, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a permissão concedida originalmente à Rádio Itaí Ltda., posteriormente



transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para a Rádio Cultura de Gravataí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.656, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.076, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. para a Rádio Cidade de Britânia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Britânia, Estado de Goiás.

Nº 1.657, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.000, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marília, Estado de São Paulo.

Nº 1.658, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.531, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., para explorar, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.659, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.700, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Londrina, Estado do Paraná."

Nº 1.660, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.701, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Schappo Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí."

Nº 1.661, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.702, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Schappo Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí."

Nº 1.662, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.703, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Naipi Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná."

Nº 1.663, de 5 de novembro de 2025. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 17, de 2025 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 62.726.592,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.254, de 2025.

Nº 1.664, de 5 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.253, de 5 de novembro de 2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1912/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7122874** e o código CRC **0C6EE008** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000500/2025-46

SEI nº 7122874

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital 7122831 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 06/11/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7123004** e o código CRC **8FDDB073** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000500/2025-46

SEI nº 7123004

dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/dbc233cd-8e87-46bc-9ca9-3c6ce5e42d8f>